CIDADE COM O MAIOR CAPITAL HUMANO DO ESTADO

imprensa Oficial

Prefeitura de Santana de Parnaíba
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
prefeituraSantanaDeParnaiba

ANO VI - EDIÇÃO 253 | O SEU JORNAL SEMANAL | DE 09 A 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Santana de Parnaíba é a terceira melhor cidade do Brasil em capital humano - Pág. 2

Construção dos colégios dos bairros Cristal Park e Sítio do Rosário avançam - Pág. 2

Equipe do Resgate Municipal é destaque na África do Sul em competição mundial sobre trauma - Pág. 2

Aniversário de 438 anos de

Santana de Parnaíba

Um ano marcado por grandes conquistas e inaugurações de importantes obras

PARABÉNS! 438 ANOS SANTANA DE PARNAÍBA

OBRAS

Implantação de calçadas na cidade já chegou a mais de 30 quilômetros

Texto: Cecília Sobreira
Foto: Fabiano Martins

A prefeitura, por meio das Secretarias de Serviços Municipais e Operações Urbanas têm avançado nos trabalhos de implantação de calçadas em toda a cidade. Até o final do mês de outubro, mais de 30 quilômetros de calçadas já foram implantadas, trazendo mais segurança aos moradores. Na última semana, as equipes estiveram realizando os trabalhos na Estrada de Ipanema.

O maior Programa de implantação de calçadas já foi realizado em diversos bairros da cidade como Chácara Solar, Chácara das Garças, Vila Poupança, Refúgio dos Bandeirantes, Colinas da Anhanguera, Cidade São Pedro, Jaguari, Cento e Vinte, Parque dos Monteiros, Centro Histórico, além da Avenida Tenente Marques, Yojiro Takaoka e a Via Park em Alphaville.

Monumento aos Bandeirantes

Inaugurado em 2006 com o intuito de resgatar a história da cidade, o monumento possui formas atuais promovendo a fusão entre passado e o futuro. Localizado na entrada principal da cidade, na Estrada dos Romeiros, retrata a saga bandeirista, rendendo uma justa homenagem ao bandeirante, ao índio e ao negro, etnias que contribuíram para tornar o Brasil um país gigante como sua gente.

ESPORTE

Decisões dos Campeonatos Municipais agitam fim de semana na cidade

Texto: Renato Menezes
Foto: Fabiano Martins

O fim de semana esportivo em Santana de Parnaíba promete ser de fortes emoções por conta das finais dos campeonatos municipais da 1ª e 2ª divisões, que acontecem neste domingo (11/11) no Campo Municipal Cidade São Pedro.

A primeira decisão começa às 08h45 e vale o título da 2ª divisão, que será disputado pelas equipes do União do Morro e S.C. Internacional. Já a outra final será às 10h30, onde Viracopos F.C. e São Luís F.C. vão decidir quem será o campeão da 1ª divisão do torneio.

Inaugurado em maio deste ano, o Campo municipal Cidade São Pedro está localizado na Rua Anhanguera s/nº e tem capacidade para 300 pessoas e a entrada é gratuita.

Vagas de Emprego

807 VAGAS

VAGAS	Quant.	♿
Cobrador de ônibus	15	X
Ajudante de acabamento de fundição	5	
Ajustador mecânico de manutenção	1	
Analista administrativo	5	X
Atendente de telemarketing	15	X
Auxiliar administrativo	1	X
Auxiliar de administrativo	2	X
Auxiliar de almoxarifado	10	X
Auxiliar de enfermagem	15	
Auxiliar de linha de produção	25	X
Auxiliar de logística	1	X
Auxiliar de serralheiro	2	
Cabeleireiro	7	
Cobrador externo	2	
Colorista	2	
Corretor de imóveis	360	
Costureira de maquinas industriais	2	
Costureira em geral	10	
Cumim	2	
Fonoaudiólgo geral	2	
Garçom	3	
Manicure	8	
Mecânico de motor a diesel	1	
Montador	3	X
Montador de veículos (reparação)	1	
Motorista de caminhão pesado com munk	2	
Operador de caldeira	1	
Operador de telemarketing ativo	200	
Operador de telemarketing ativo e receptivo	5	X
Operador de telemarketing receptivo	65	X
Padeiro	1	
Piscineiro	1	
Preparador de pastas na fabricação de tintas	2	
Químico	2	
Soldador	2	
Supervisor de lavanderia	2	
Supervisor de Tlmk e atendimento	10	
Técnico de enfermagem	10	
Técnico em eletromecânica	1	
Técnico mecânico na montagem de máquinas	1	
Vendedor interno	2	

NOTA IMPORTANTE: Conforme determinação do Ministério Público e Inquérito Civil nº 000043.2014.10.000/0 da Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego, as vagas não poderão conter os indicativos de sexo e faixa etária. "Vagas disponíveis para o momento, as mesmas sofrem alterações constantemente"

Símbolo de Vaga Exclusiva para deficiente

Mais informações sobre as vagas no site
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
VAGAS ATUALIZADAS DIARIAMENTE

Procure o PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) mais perto de sua casa

GERAL

Santana de Parnaíba é a 3ª melhor cidade do país em Capital Humano e a 1ª no Estado

Cidade subiu 10 posições, ficando em 1º lugar no Estado de São Paulo

Urban System classificou Santana de Parnaíba como a 3ª melhor cidade do país e a 1ª no Estado de São Paulo em Capital Humano

Classificação 2018		Classificação 2017	Município	UF	Região	IQM
1	=	1	Vitória	ES	Sudeste	5,699
2	▲	3	Florianópolis	SC	Sul	5,614
3	▲	13	Santana de Parnaíba	SP	Sudeste	5,308
4	▼	2	São Caetano do Sul	SP	Sudeste	5,259
5	▲	9	Brasília	DF	Centro-Oeste	5,211
6	▲	11	Santos	SP	Sudeste	4,933
7	▼	6	Curitiba	PR	Sul	4,865
8	▼	7	Cuiabá	MT	Centro-Oeste	4,850
9	▼	5	Palmas	TO	Norte	4,829
10	▲	15	Porto Alegre	RS	Sul	4,779
11	▲	62	Macapá	AP	Norte	4,707
12	▲	25	Presidente Prudente	SP	Sudeste	4,566
13	▲	31	Passo Fundo	RS	Sul	4,531
14	▼	8	São Paulo	SP	Sudeste	4,461
15	▼	4	Barueri	SP	Sudeste	4,433
16	▼	12	Belo Horizonte	MG	Sudeste	4,419
17	▼	16	Jundiaí	SP	Sudeste	4,394
18	▲	40	Natal	RN	Nordeste	4,349
19	▼	18	Recife	PE	Nordeste	4,296
20	▼	10	Niterói	RJ	Sudeste	4,290

Texto: Renato Menezes
Foto: Fabiano Martins

Santana de Parnaíba conquista mais uma importante marca de destaque no cenário nacional. A última edição da Revista Exame traz o resultado do levantamento realizado pela consultoria Urban System, onde aponta que a cidade ficou na 3ª posição entre os municípios com melhor capital humano do país e em primeiro lugar no Estado de São Paulo.

Para chegar a este resultado a consultoria, que realiza esta análise anualmente desde 2014, avaliou as 5.572 cidades brasileiras, tendo como referência o capital humano, desenvolvimento econômico e social, além de infraestrutura. Das cidades que fazem parte do ranking de Capital Humano, Santana de Parnaíba se destacou pelo aumento de 4,8% no número de empregos formais ocupados por trabalhadores da cidade que possuem ensino superior, além do número de moradores matriculados nos cursos tecnológicos, que são de 27 para cada mil moradores, o triplo das cidades que ocupam as três primeiras posições do ranking, mostrando o resultado dos investimentos realizados pelo município na área educacional, como a abertura de 6 unidades de ensino superior nos últimos cinco anos, além de oferecer cursos técnicos e de capacitação, gerando mão de obra qualificada para ocupar importantes cargos no mercado de trabalho na cidade e da região.

O município, além de ficar a frente de importantes capitais dos estados brasileiros, como Belo Horizonte-MG, Porto Alegre-RS e Brasília-DF, acrescenta importantes marcas conquistadas: recentemente alcançou o maior crescimento percentual no IDEB do Estado (15,8% no Fundamental I e 21,7% no Ensino Fundamental II), 3ª cidade que mais recolocou pessoas no mercado de trabalho no Estado(SERT), 2ª melhor gestão pública do Brasil em 2016(CFA--CGP) e, no mesmo ano, ficou em 9ª lugar como melhor cidade para se investir no país e a 5ª melhor no Estado de São Paulo, além da cidade que obteve conceito "A" em saúde pública do Tribunal de Contas do Estado e que, pelo 5º ano consecutivo, é considerada a cidade mais segura da região metropolitana do Estado, resultados que destacam o trabalho que a prefeitura tem realizado.

CURSO

Servidores municipais participam de treinamento de liderança assertiva

O curso realizado no auditório da Secretaria da Educação teve como objetivo capacitar profissionais e líderes municipais de diversas Secretarias

Texto: Cintia Almeida
Foto: Sandro Almeida

Cada vez mais é preciso que os profissionais estejam preparados para o trabalho em grupo, e saber liderar é uma importante tarefa para que haja bons resultados e incentivo aos liderados. Pensando nisso a prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação, realizou na última semana uma capacitação sobre liderança assertiva para os servidores municipais.

Participaram do curso, realizado no auditório da educação, líderes de diversas áreas das Secretarias de: Tecnologia e Informação, Compras e Licitações, Operações Urbanas, Saúde, Educação e Finanças.

Ministrado pelo palestrante Ricardo Piovan, o treinamento teve como objetivo fornecer ferramentas que possibilitem ao profissional trabalhar a motivação para melhorar a eficiência e gerar mais resultados positivos.

OBRAS

Prefeitura avança na construção da primeira unidade escolar dos bairros Cristal Park e Sítio do Rosário

Mais de 1600 novas vagas serão criadas com a construção dos dois colégios

Texto: Willian Rafael
Foto: Marcio Koch

Com o objetivo de ampliar o número colégios, bem como de vagas na rede municipal de ensino, as Secretaria de Obras e Educação da prefeitura estão construindo mais 8 colégios em diversos bairros, dos quais as unidades dos bairros Sítio do Rosário e Cristal Park estão em estágio avançado.

Nas duas unidades já foram realizadas toda a parte de fundação e também a instalação dos pré-moldados e alvenaria. Com mais 3.600 m², a nova escola do Sítio do Rosário terá capacidade para 900 alunos do Ensino Fundamental, e na sua infraestrutura contará com 13 salas de aula, setor administrativo, quadra poliesportiva, vestiário e 50 vagas de estacionamento.

Já no Colégio do bairro Cristal Park terá cerca de 2300 m² de área construída, que abrigará 5 salas maternais (creche), 11 salas de aulas, departamento administrativo e quadra poliesportiva.

Estas e outras obras podem ser acompanhadas no Plano de Metas da Prefeitura no site santanadeparnaiba.sp.gov.br

SAÚDE

Equipe do Resgate Municipal é destaque na África do Sul em competição mundial sobre trauma

Texto: Cintia Almeida
Foto: Divulgação

Nos dias 23 a 26 de outubro a equipe do Resgate Municipal de Santana de Parnaíba representou o Brasil no Desafio Mundial de Resgate World Rescue Challenge – WRC 2018, na cidade de Cape Town, África do Sul, conquistando o 4º lugar na competição na categoria Standard Mundial e 13º na classificação Mundial.

A competição que teve como objetivo promover o conhecimento técnico e as habilidades de resgate às vítimas em situações de acidentes veiculares ou traumas graves, foi desenvolvida com cenas de acidentes graves, utilizando o protocolo mundial, onde os agentes fizeram o resgate da forma que fariam com vítimas reais, para serem avaliados.

Para chegarem a essa competição, a equipe do Resgate do município, representada pelos agentes, Cristiano C. Mirada e Jailson Santos, participaram da seletiva Estadual na Escola Superior de Bombeiros e alcançaram o segundo lugar entre as equipes do SAMU, Corpo de Bombeiros, CCR entre outras, e classificaram-se em terceiro lugar no Desafio Nacional de Resgate Veicular e Trauma, na Associação Brasileira de Resgate e Salvamento, que ocorreu em julho na cidade de Curitiba, garantindo uma vaga para o Mundial do WRC 2018, do qual participaram 31 países.

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

Prefeito: Elvis Leonardo Cezar

Acesse essa e outras edições através do seu celular com esse QR Code

Secretaria de Comunicação Social
Produção de Noticiário: Depto. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luís - CEP 06502-210 - Santana de Parnaíba/SP
Fone: (11) 4622-7950
E-mail: secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br | Site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
Publicação realizada no dia 09 de novembro de 2018
Secretário de Comunicação Social: Max Santana
Editor e revisor: Renato Menezes - MTE 54.101
Depto. Jornalismo: Cintia Almeida / Willian Rafael / Cecília Sobreira
Diagramação: Vera Yukimoto / Ricardo Branco / Fernando Gomes
Circulação: Órgãos Públicos
Periodicidade: Semanal
Tiragem: 30.000 exemplares

Aniversário de 438 anos de Santana de Parnaíba é marcado por grandes conquistas e importantes inaugurações

Entrega do Complexo Hospitalar, maior crescimento percentual do IDEB no Estado e revitalização da Praça 14 de Novembro estão entre as grandes conquistas da cidade este ano

Imagem aérea de Santana de Parnaíba que irá comemorar 438 anos dia 14 de novembro

Texto: Renato Menezes
Fotos: Marcio Koch

A história da cidade tem tido grandes avanços nos últimos anos, ganhando projeção nacional e internacional pelas marcas alcançadas.

A cidade, que nasceu às margens do Rio Tietê durante a administração de Mem de Sá, terceiro governador-geral do Brasil, nos últimos cinco anos teve um grande desenvolvimento de todas as áreas (segurança, educação, saúde). Em todos os bairros, é possível verificar obras entregues ou em construção.

Apenas neste ano, foram 11 obras inauguradas, entre elas o Complexo Hospitalar Santa Ana, formado pelo Pronto Socorro Infantil e o novo Centro de Especialidades (AME), além da implantação da UBS Ingaí, do novo laboratório de exames, sistema de agendamento e prontuário eletrônico e investimentos em equipamentos médico hospitalares de última geração.

Na educação, Santana de Parnaíba alcançou o maior crescimento no IDEB do Estado, e inaugurou o Colégio Georgina Nadalini no Sítio do Morro, com capacidade para 800 alunos, e o Centro de Especialização dos Professores, assim como a inauguração das unidades escolares na Cidade São Pedro e Parque Santana (ampliação da Creche Montanha Encantada), a sala multissensorial, os polos da Escola Pública de Idiomas, aulas de robótica e os cursos on line da Plataforma pública Parnaíba Idiomas, com capacidade para 140 mil pessoas.

Na segurança a cidade permanece, pelo 5º ano consecutivo, como a mais segura da região metropolitana. Neste ano inaugurou a terceira inspetoria operacional, o Centro de Controle Operacional, com sistema Detecta de videomonitoramento.

No esporte, o bairro Colinas da Anhanguera agora conta com Centro de Iniciação ao Esporte e os moradores do Jardim Isaura e Cidade São Pedro ganharam novos campos municipais, ampliando os espaços destinados a prática esportiva.

Já os moradores do Centro Histórico comemoraram a reinauguração da Praça 14 de Novembro, um dos pricipais pontos turísticos da região, que foi totalmente revitalizada.

E não pára por aí. A cidade recebeu mais de 150 km de Iluminação de LED e mais de 170 km de pavimentação e recapeamento. Em Alphaville, foi realizado o alargamento da Avenida Yojiro Takaoka, desafogando o trânsito na região. Todo esse investimento vem trazendo resultados positivos para a cidade, que está em 3º lugar no índice de desenvolvimento de capital humano no Brasil (*veja mais na página 2*) e em 2017 ficou em terceiro lugar a cidade que mais recolocou pessoas no mercado de trabalho e a que mais reduziu a mortalidade infantil, com reconhecimento internacional em ações de sustentabilidade da Agenda 2030, ligada a Organização das Nações Unidas (ONU). Tudo isso faz com que o morador parnaibano tenha orgulho e satisfação de morar em Santana de Parnaíba.

"As obras de mobilidade ajudaram muito aqui em Alphaville com o alargamento da Avenida Yojiro Takaoka e a duplicação da Via Parque. Parabéns Santana de Parnaíba".

Andressa dos Santos – Moradora de Alphaville

"Os novos colégios Bernardino e Gregor tem uma estrutura melhor, que trouxe mais conforto aos alunos daqui do bairro Cidade São Pedro".

Lena Gonçalves – Moradora do bairro Cidade São Pedro

"Santana de Parnaíba tem crescido muito nos últimos anos e melhorado a vida da população, que neste aniversário só tem a comemorar" .

Cícero Alves – Morador do Parque Santana

"Eu amo esta cidade que respira cultura e história. Parabéns pelos seus 438 anos de vida".

Ana Serra de Freitas – Moradora do Centro Histórico

"Quero cumprimentar Santana de Parnaíba pelo aniversário de 438 anos. A cidade é um brinco e um primor. Que continue sempre assim, hospedando e recebendo tão bem as pessoas e turistas" .

Tony Ramos – Ator

"Parabéns Santana de Parnaíba pelos 438 anos desta que é uma das cidades mais antigas do Brasil, que foi rota dos bandeirantes e criou cidades como São Paulo, Sorocaba e tantas outras" .

Leandro Karnal – Historiador e Palestrante

O Complexo Hospitalar Santa Ana e a Praça 14 de Novembro estão entre as principais obras inauguradas este ano na cidade

SANTANA DE PARNA
E a cada ano

Curso Público de Idiomas

Sistema de Prontuário Eletrônico

Sistema de Agendar

Alargamento da Av. Yojiro Takaoka

Novo laboratório de exames

Mais de 150km de ilu

Sala Multissensorial

Inauguração da Base Fazendinha

Novo colégio da Ci

Centro de Controle Operacional - Detecta

Escola Pública de Idiomas

Entrega de casas do

Campo Municipal Cidade São Pedro

Aula de Robótica

Maior crescime

Santana de Parnaíba - A cidade que mais cresce no Brasil!

Mais de 40 obras em andamento na cidade. Acompanhe no Plano de Metas - ww

ÍBA - 438 ANOS DE HISTÓRIA
muito mais conquistas!

mento Eletrônico

Revitalização da Praça 14 de Novembro

Polo da Padaria Artesanal

minação de LED

UBS Ingaí

Sala de Empreendedor do SEBRAE

dade São Pedro

Colégio Montanha Encantada

CIE Colinas da Anhanguera

a Vila Poupança

Pronto Socorro Infantil e AME

Novo colégio do Sítio do Morro

nto no IDEB

Campo Municipal do Jardim Isaura

Mais de 170km de asfalto

ww.santanadeparnaiba.sp.gov.br

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL SOCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

EDITAL Nº. 01/2018

Convocação de Participantes da Lista de Espera

A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que a divulgação da convocação de participantes da lista de espera do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, referente ao Edital nº. 01/2018, será disponibilizada no sítio (site) da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, no seguinte endereço eletrônico: http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/portaldatransparencia/asssist_social/programa_qualificacao.html (link "Chamamento Público Assistência Social" na página principal). A convocação será realizada, também, por telefone, e os participantes deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social (R. Santa Cruz, 155 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, 06501-095).

Santana de Parnaíba, 31 de outubro de 2018.

FABIO MENDONÇA
Secretário Municipal de Assistência Social

COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial n.º 181/2018 – Proc. Adm. n.º 893/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de Serviço Móvel Pessoal de Telefonia (SMP) com fornecimento de 450 (quatrocentos e cinquenta) Sim Cards (chips), devidamente habilitados para originar e receber chamadas, locais e de longa distância nacional e internacional, enviar e receber mensagens de texto (SMS) e acesso à Internet, além de modens 4G em regime de comodato.
O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, considerando pedido de esclarecimento interposto empresa CLARO S/A, bem como entendimento da SMTI, e considerando que as retificações necessárias no instrumento convocatório geram impacto direto na elaboração das propostas comerciais, decide-se por novo **ADIAMENTO** da presente licitação, com a devolução dos prazos legais.
Do Edital: O edital completo retificado poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 01/11/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.
Data de Abertura: 19/11/18, às 11h00min.

Santana de Parnaíba, 31 de outubro de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 178/2018 – Proc. Adm. n.º 852/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de **EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DAS TABELAS SUS E AMB VIGENTES**, em atendimento à Rede Municipal de Saúde em caráter de rotina e/ou de urgência/emergência.
Considerando o resultado da sessão ocorrida em 31/10/2018, nos termos do comunicado no DOE-SP de 30/10/2018, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o certame supra a favor da empresa **BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.**

Santana de Parnaíba, 31 de outubro de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 185/2018 – Proc. Adm. n.º 900/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de TRANSPORTE, FORNECIMENTO, ABASTECIMENTO e DISTRIBUIÇÃO ponto a ponto de **ÁGUA POTÁVEL** e **NÃO POTÁVEL**, através de **caminhões do tipo carro pipa**, em atendimento à Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Operações Urbanas e Secretaria de Educação.
Considerando que a única empresa a manifestar a intenção de interpor recurso, abriu mão do direito de apresentar suas razões, ratificando assim o decidido pelo Pregoeiro na fatídica sessão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, o certame supra a favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE ÁGUA PH EIRELI**, para o **Lote 1;** e a favor da empresa **BRD CAIRES TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, para o **Lote 2.**

Santana de Parnaíba, 31 de outubro de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE AMOSTRA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 172/2018 – Proc. Adm. n.º 824/2018

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13753:1996**, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Municipais. O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, com relação às amostras apresentadas para o processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Serviços Municipais promoveu o seguinte julgamento: **AMOSTRAS APROVADAS PARA TODOS OS ITENS.** Considerando a análise acima, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame a favor da empresa: **JOSÉ ROBERTO DE TOLEDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES & CIA LTDA**.

Santana de Parnaíba, 31 de outubro de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA e AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 163/2018 – Proc. Adm. n.º 765/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MARMORARIA**, para a aquisição de mesas de apoio em granito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, a sessão de reabertura do certame ocorrida em 28/09/2018, restou DESERTA, por não haver apresentação de proposta. Diante do exposto, republica-se o presente certame.
Do Edital: O edital completo, republicado, poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 08/11/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.
Data de Abertura: 23/11/18, às 14h00min.

Santana de Parnaíba, 07 de novembro de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 191/2018 – Proc. Adm. n.º 938/2018

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX"**, para dar apoio a servidores que colaboraram em eventos geridos por todas as secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 06/11/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.
Data de Abertura: 23/11/18, às 09h00min.

Santana de Parnaíba, 05 de novembro de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 192/2018 – Proc. Adm. n.º 936/2018

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **PROTETORES SOLARES COM REPELENTE E REPELENTE**, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 06/11/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.
Data de Abertura: 22/11/18, às 09h00min.

Santana de Parnaíba, 05 de novembro de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 193/2018 – Proc. Adm. n.º 937/2018

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de **IMPRESSÕES DE PROVAS BIMESTRAIS**, em atendimento a 41 (quarenta e um) colégios da rede municipal de ensino.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 06/11/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.
Data de Abertura: 21/11/18, às 10h00min.

Santana de Parnaíba, 05 de novembro de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 195/2018 – Proc. Adm. n.º 949/2018

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE PAVILHÕES**, para apoio à infraestrutura de eventos geridos por todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 08/11/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.
Data de Abertura: 27/11/18, às 09h00min.

Santana de Parnaíba, 07 de novembro de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 196/2018 – Proc. Adm. n.º 947/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais e sistema de ensino (curso preparatório para o Vestibulinho Etec – Escola Técnica Estadual) para 5 turmas com 40 alunos em cada, incluindo entrega de materiais didáticos pedagógicos para o corpo discente, compreendendo fornecimento de mão de obra (corpo docente especializado), com o intuito de ministrar curso preparatório com aulas presenciais, plantão de dúvidas e realização de exames simulados.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 08/11/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.
Data de Abertura: 26/11/18, às 14h00min.

Santana de Parnaíba, 07 de novembro de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública N.º 016/2018 – Proc. Adm. Nº 744/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, o desenvolvimento e elaboração de pesquisas de mercado e de opinião, a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual e a execução de outras ações correlatas, em atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
O município de Santana de Parnaíba faz saber que, após retificações determinadas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica reaberta a presente licitação
Do Edital: O edital completo retificado poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 05/11/2018, na Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços "Licitações e Compras".
Data de Abertura: 20/12/18, às 09h00min.

Santana de Parnaíba, 01 de novembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO DE EPP
Concorrência Pública 015/2018 – Proc. Adm. 0641/18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de **GERENCIAMENTO GLOBAL E CONTÍNUO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** (convencional, petalar, ornamental, de destaque e etc.), incluindo a manutenção preventiva e corretiva (alimentações aéreas e subterrâneas), com fornecimento de mão de obra e materiais, e podas de árvores em sistemas energizados que interfiram com a rede elétrica, em todo o município de Santana de Parnaíba/S.P.
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba faz saber que, julgou **IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pelas empresas **QUARK ENGENHARIA EIRELI E ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, conforme julgamento anexo ao processo licitatório.
Na oportunidade, abre-se o prazo de 02 dias úteis para, havendo interesse, a empresa **RM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** utilize o beneficio concedido pela Lei Complementar nº 123/2016 e apresente nova proposta cobrindo o valor da empresa melhor classificada, a ser entregue no mesmo endereço mencionado nos avisos anteriores.

Santana de Parnaíba, 05 de Novembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N.º 015/2018 – Proc. Adm. Nº 0901/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NO NOVO PARQUE DO JARDIM JAGUARI, SITO À RUA METEORO – JARDIM JAGUARI – SANTANA DE PARNAÍBA – SP.
O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, tendo em vista a licitação ter sido declarada DESERTA, opta-se pela reabertura do processo licitatório, tendo sido o edital simplificado dentro dos moldes da Lei, para que acudam maior número de interessados, e assim haja ampla concorrência.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 07/11/18, na Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços "serviços para sua empresa".
Data de Abertura: 26/11/2018, às 09h00min.

Santana de Parnaíba, 06 de novembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DEPTO. DISCIPLINAR

Ofício n.º 128/2018 – C.P.S.A.A. – SMNJ

Prezado Senhor Rudymar Michel:

Vimos, pelo presente, solicitar o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da publicação deste, perante o Departamento Disciplinar, para que tome ciência do despacho exarado pelo Senhor Prefeito na Sindicância nº 082/2016, onde figura como sindicado.
Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância
e Avaliação de Acidentes

Ofício n.º 142/2018 – C.P.S.A.A. – SMNJ

Prezada Senhora Rúbia Guanacoma Velhegas:

Vimos, pelo presente, solicitar o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da publicação deste, perante o Departamento Disciplinar, para que tome ciência do despacho exarado pelo Senhor Prefeito no Processo de Sindicância nº 053/2016, onde figura como sindicada.

Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância
e Avaliação de Acidentes

Ofício n.º 150/2018 – C.P.S. A.A. – SMNJ

Prezada Senhora Amanda Aparecida Bueno:

Vimos, pelo presente, solicitar o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste, perante este Departamento Disciplinar, para que tome ciência do despacho exarado pelo Senhor Prefeito no Processo de Sindicância nº 033/2016, onde figura como sindicada.

Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância
e Avaliação de Acidentes

Ofício n.º 151/2018 – C.P.S.A.A. – SMNJ

Prezada Senhora Amanda Aparecida Bueno:

Vimos, pelo presente, solicitar o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste, perante este Departamento Disciplinar, para que tome ciência do despacho exarado pelo Senhor Prefeito no Processo de Sindicância nº 050/2016, onde figura como sindicada.

Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância
e Avaliação de Acidentes

Ofício n.º 158/2018 – C.P.S.A.A. – SMNJ

Prezada Senhora Thaise Michelaine Nunes Batista:

Vimos, pelo presente, solicitar o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste, perante este Departamento Disciplinar, para que tome ciência do despacho exarado pelo Senhor Prefeito no Processo de Sindicância nº 086/2016, onde figura como sindicada.

Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância
e Avaliação de Acidentes

Ofício n.º 194/2018 – C.P.S.A.A. – SMNJ

Prezado Senhor Alexandre Santos Santana:

Vimos, pelo presente, solicitar o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, perante este Departamento Disciplinar, para que tome ciência do despacho exarado pelo Senhor Prefeito na Sindicância nº 016/2016.

Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância
e Avaliação de Acidentes

Ofício n.º 217/2018 – C.P.P. – SMNJ

Prezada Senhora Vanessa Dias Fernandes

Vimos, pelo presente, cientificar a designação de oitivas de testemunhas no Processo Administrativo nº 056/2017, onde figura como indiciada, para o dia 29 de novembro de 2018, às 10:00h e 10:30h, na sede da Comissão Permanente Processante, sito à Avenida Botafogo, nº 80, Centro, Santana de Parnaíba.

Apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente Processante

Ofício n.º 230/2018 – C.P.P. – SMNJ

Prezado Senhor Valdir de Andrade Dias:

Vimos, pelo presente, solicitar o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da publicação deste, perante o Departamento Disciplinar, para que tome ciência do despacho exarado pelo Senhor Prefeito no Processo Administrativo nº135/2015, onde figura como indiciado.

Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente Processante

Ofício n.º 231/2018 – C.P.P. – SMNJ

Prezada Senhora Adriana Martins da Silva Scarpel:

Vimos, pelo presente, solicitar o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da publicação deste, perante o Departamento Disciplinar, para que tome ciência do despacho exarado pelo Senhor Prefeito no Processo Administrativo nº 007/2017, onde figura como indiciada.

Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente Processante

HABITAÇÃO

Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 023/2018
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - VILA AMARAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede da prefeitura na Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 375.925/15, devidamente arquivado nesta Serventia; CERTIFICA que o loteamento denominado VILA AMARAL, ocupado predominantemente por população de baixa renda, para fins de moradia, consolidado na década de 90, implantado em desconformidade com o projeto levado à registro (R.03 da Matrícula nº 29.013), localizado no perímetro urbano, ao Norte do Município, com acesso pela Rua do Astronauta, região do Cento e Vinte, com área de 5.138,63m², composto por 21 (vinte e um) lotes, Quadra Única, sistema viário denominado Rua Souza, objeto da Matrícula n° 29.013, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, foi REGULARIZADO através de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb S, em Zona de Uso Diversificado - Tipo 1 (ZUD-1), promovido e aprovado pelo Município de Santana de Parnaíba, através do Auto de Regularização Urbanístico e Ambiental nº 18 datado de 22 de agosto de 2018; CERTIFICA que o loteamento possui a infraestrutura essencial e não há compensações urbanísticas ou ambientais, obras e serviços a serem executados; CERTIFICA, ainda, que esta Serventia procedeu a notificação aos titulares do domínio objeto da Matrícula nº 29.013; terceiros interessados nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. CERTIFICA, que após o decurso do prazo legal não houve impugnação à presente Reurb S; dessa forma, apto ao registro com a abertura das matrículas individualizadas dos lotes e áreas públicas; bem como, a titulação de seus beneficiários, conforme cadastro físico e social integrantes do referido processo administrativo e listagem anexa, classificados como interesse social ou específico, nos termos do §4º do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/18; devendo ser procedido o registro dos direitos outorgados aos legitimados como Reurb S, com a isenção de custas, emolumentos, tributos e penalidades tributárias; ainda, deverá a presente C.R.F. ser arquivada em pasta própria do Cartório de Registro de Imóveis competente, a fim de garantir os direitos reais outorgados; nos casos de Reurb E, através de apresentação de título individualizado pelo legitimado quando do seu registro. Por fim, CERTIFICO, que foram cumpridos integralmente todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; Nada mais. Em Santana de Parnaíba, aos 30 dias do mês de outubro de 2018. Eu, Anna Erica de Camargo Prado , Prontuário n° 28.466, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Publique-se, Arquive-se e Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

Anexo 01
LISTAGEM DOS LEGITIMADOS BENEFICIÁRIOS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 023/2018
Processo Administrativo nº 375.925/15

REURB S - loteamento VILA AMARAL, Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18.

REURB S

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
JOSÉ CARLEAL COSTA SANTOS / ZÉLIA LIMA DA SILVA SANTOS	720.923.195-15 / 042.271.624-32	FUNDIÁRIA	UNICA	3	VILA AMARAL
LUIS CARLOS PEREIRA /ROSILENE CHINELLI SANTOS PEREIRA	170.800.518-86 / 309.808.038-88	FUNDIÁRIA	UNICA	4	VILA AMARAL
(SÓCIO) RIBAMAR WILLIANS GABRIEL FERREIRA / (SÓCIA) LUCIANA GABRIEL FERREIRA	281.185.778-80 / 149.074.278-67	FUNDIÁRIA	UNICA	4	VILA AMARAL
CLEMENTINO LOPES PEREIRA FILHO	014.326.228-97	FUNDIÁRIA	ÚNICA	5A	VILA AMARAL
NEIVA GABRIEL FERREIRA	879.292.368-20	FUNDIÁRIA	ÚNICA	5B	VILA AMARAL
LUIZ RICARDO DE JESUS / MARIA APARECIDA JOSE EZEQUIEL	093.192.628-96 / 113.596.168-96	FUNDIÁRIA	UNICA	7A	VILA AMARAL
FRANCISCA BESERRA FERREIRA	157.066.133-20	FUNDIÁRIA	UNICA	7B	VILA AMARAL
DAVI SOUZA BARBOSA / ELIZABETE JOSE BARBOSA	096.710.328-26 / 125.750.758-31	FUNDIÁRIA	UNICA	8	VILA AMARAL
KATIA MEIRE MENDES	137.336.078-05	FUNDIÁRIA	ÚNICA	9B	VILA AMARAL
SANDRO MORETTI / FABIANA GIAVAROTTI MORETTI	261.753.818-40 / 308.669.568-40	FUNDIÁRIA	ÚNICA	10B	VILA AMARAL
MARCOS BORGES DE SOUZA / MARIA EDNA ALVES SILVA DE SOUZA	221.507.618-66 / 269.162.918-00	FUNDIÁRIA	UNICA	11A	VILA AMARAL
SIRLENE JOSÉ DA SILVA	274.232.058-00	FUNDIÁRIA	UNICA	11B	VILA AMARAL
JUDITE EULALIA FRANÇA GUIMARÃES / JOAQUIM FERNANDES GUIMARÃES	134.833.138-00 / 919.874.668-53	FUNDIÁRIA	UNICA	12	VILA AMARAL

REURB E - loteamento VILA AMARAL, nos termos do § 4º do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/18; os direitos reais outorgados através de Legitimação Fundiária de Interesse Específico, deverão ser acompanhados de Título individualizado a ser apresentado pelo ocupante ao Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do seu registro.

REURB E

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
ANTONIO DARSKI / LENI CORREIA DE MEDEIROS DARSKI	228.128.140-04 / 176.626.628-29	FUNDIÁRIA	ÚNICA	9A	VILA AMARAL
CARLOS EDUARDO LOPES / BARBARA RODRIGUES LOPES	282.600.968-03 / 385.352.248-31	FUNDIÁRIA	UNICA	14A	VILA AMARAL
CARLOS EDUARDO LOPES / BARBARA RODRIGUES LOPES	282.600.968-03 / 385.352.248-31	FUNDIÁRIA	UNICA	14B	VILA AMARAL

Em Santana de Parnaíba/SP, 30 de Outubro de 2.018. Publique-se, Arquive-se e Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 24/2018
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - VILA BARONE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede da prefeitura na Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 268.473/11, devidamente arquivado nesta Serventia; CERTIFICA que o loteamento denominado VILA BARONE, ocupado predominantemente por população de baixa renda, para fins de moradia, consolidado na década de 80, localizado no perímetro urbano, ao Norte do Município, com acesso pela Rua Arnaldo, região da Fazendinha, com área de 4.022,96 m², composto por 13 (Treze) lotes, duas Quadras denominadas "A" e "B", sistema viário denominado Rua Arnaldo, objeto da Transcrição n° 7.989, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, foi REGULARIZADO através de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb S, em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), promovido e aprovado pelo Município de Santana de Parnaíba, através do Auto de Regularização Urbanístico e Ambiental nº 16 datado de 17/08/18; CERTIFICA que o loteamento possui a infraestrutura essencial e não há compensações urbanísticas ou ambientais, obras e serviços a serem executados; CERTIFICA, ainda, que esta Serventia procedeu a notificação aos titulares do domínio objetos das Transcrição nº 7.989 e os responsáveis pela implantação do loteamento; bem como, de seus confrontantes, quais sejam: lotes 06 e 09 da Quadra 02 do loteamento Jardim Leda, objeto das matrículas nº 3.974 e 54.253 respectivamente e Empresa Metropolitana de Águas e Energia - EMAE e terceiros interessados nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. CERTIFICA, que após o decurso do prazo legal não houve impugnação à presente Reurb S; dessa forma, apto ao registro com a abertura das matrículas individualizadas dos lotes e áreas públicas; bem como, a titulação de seus beneficiários, conforme cadastro físico e social integrantes do referido processo administrativo e listagem anexa, classificados como interesse social ou específico, nos termos do §4º do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/18; devendo ser procedido o registro dos direitos outorgados aos legitimados como Reurb S, com a isenção de custas, emolumentos, tributos e penalidades tributárias; ainda, deverá a presente C.R.F. ser arquivada em pasta própria do Cartório de Registro de Imóveis competente, a fim de garantir os direitos reais outorgados; nos casos de Reurb E, através de apresentação de título individualizado pelo legitimado quando do seu registro. Por fim, CERTIFICO, que foram cumpridos integralmente todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; Nada mais. Em Santana de Parnaíba, aos 7 dias do mês de novembro de 2018. Eu, Anna Erica de Camargo Prado Prontuário n° 28.466, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Publique-se, Arquive-se e Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

Anexo 01

LISTAGEM DOS LEGITIMADOS BENEFICIÁRIOS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 024/2018
Processo Administrativo nº 268.473/11

REURB S - loteamento VILA BARONE, Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
SILVANIA APARECIDA MENDES LAZARINI/ ANTONIO LAZARINI SOARES	181.812.248-09/ 068.881.378-05	POSSE	A	3	VILA BARONE
ODILON AZEVEDO DUMONT AULUS BRUNO RAVENA JUNIOR	858.632.388/87	FUNDIÁRIA	A	4	VILA BARONE
TEREZA LUIZA DA SILVA/ JACÓ MANOEL DA SILVA	148.020.308/43/ 013.397.208-92	FUNDIÁRIA	B	1	VILA BARONE
MARIA DOS SANTOS SILVA/ JOÃO JOSÉ DA SILVA	994.434.308-00/ 33.119.567-7	FUNDIÁRIA	B	2	VILA BARONE
JOSEFA ILZA DA SILVA OLIVEIRA/ SALVADOR BENEDITO OLIVEIRA	107.460.528/47/ 091.129.518-62	FUNDIÁRIA	B	5	VILA BARONE

REURB E - loteamento VILA BARONE, nos termos do § 4º do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/18; os direitos reais outorgados através de Legitimação Fundiária de Interesse Específico, deverão ser acompanhados de Título individualizado a ser apresentado pelo ocupante ao Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do seu registro.

NOME	CPF	TIPO DE LEGITIMAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
MARIA DO CARMO DELIZETE DE ANDRADE	270.823.978-36	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	5	VILA BARONE

Em Santana de Parnaíba/SP, 07 de novembro de 2.018. Publique-se, Arquive-se e Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

Certidão De Regularização Fundiária Urbana – CRF nº 26/2018
PÓLO CURURUQUARA - REURB E

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede da prefeitura na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 397.447/2017, CERTIFICA que o loteamento denominado PÓLO CURURUQUARA, consolidado e implantado à cidade anterior a 22 de dezembro de 2016, localizado no perímetro urbano, com acesso pela Avenida Charles Goodyear, altura do km 41 da Rodovia Presidente Castelo Branco, região do Cururuquara, Santana de Parnaíba, em Zona de Uso Predominantemente Industrial Tipo 2 - ZUPI-2, objeto das Matrículas nº 197.870, 135.440 e 135.439 oriundas do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, composto por 07 (sete) Lotes denominados "Área 1 a 7", 01 (uma) Área Institucional, 01 (uma) Área Verde e Sistema Viário, com área de 219.480,81m², foi REGULARIZADO através de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb E, aprovado pelo Município de Santana de Parnaíba, através do Auto de Regularização Urbanístico e Ambiental anexo; CERTIFICA que o loteamento possui a infraestrutura essencial; sendo certo, que a implantação do trecho do sistema viário projeto se dará nos termos do Termo de Compromisso Urbanístico celebrado entre os loteados e a Municipalidade, constante do referido processo administrativo; a compensação ambiental se dará através da Área Verde devidamente descrita no projeto e memorial com área de 26.736,15 m²; ainda, informa que o núcleo é dotado de Área de Preservação Permanente, que deverá ser averbada nas referidas matrículas, e sua preservação e revegetação realizada conforme exigência estabelecidas em Termo de Compromisso celebrado entre as partes; CERTIFICA que esta Serventia procedeu a notificação aos titulares do domínio objeto das Matrículas nº 197.870, 135.440 e 135.439, oriundas do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri; responsáveis pela implantação do núcleo; bem como, de seus confrontantes, quais sejam: Matrícula nº 4517, Transcrição 8.103, 8.104, 8.105, 8.106, 8.107 e 8.108, Matrícula nº 4.090, Matrícula nº 146.902, Transcrição nº 9.680, 9.679 e Matrícula nº 151.239, e após o decurso do prazo legal não houve impugnação à presente Reurb E; dessa forma, apto ao registro e a titulação de seus ocupantes, com o registro dos direitos reais outorgados aos legitimados, conforme cadastro físico e social integrantes do referido processo administrativo e listagem anexa; Por fim, CERTIFICO, que foram cumpridos integralmente os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; Nada mais. Em Santana de Parnaíba, aos 07 dias do mês de novembro de 2018. Eu,

NOME	CNPJ	TITULAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
DARLEI APARECIDA DA SILVA MARCOS CARNEIRO BRAGA	035.594.016-74 035.594.016-74	FUNDIÁRIA	A	28	RECANTO DAS SAMAMBAIAS

Lê-se:

NOME	CNPJ	TITULAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
DARLEI APARECIDA DA SILVA MARCOS CARNEIRO BRAGA	035.594.016-74 043.396.506-17	FUNDIÁRIA	A	28	RECANTO DAS SAMAMBAIAS

Santana de Parnaíba, aos 31 dias do mês de Outubro de 2018.
Publique-se. Arquive-se. Registre-se

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

ERRATA
LISTA COMPLEMENTAR

Anexo - LISTA COMPLEMENTAR - CRF 03/2018 - VERSÃO 2 - VILA DEL RÉ

Em correção a Lista complementar de ocupantes da Reurb S do loteamento VILA DEL RÉ , Processo Administrativo nº 268.472/2011, publicada na edição 249/2018 o ocupante listado abaixo, segue a seguinte errata:

ONDE LÊ-SE:

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ARABELA ARAUJO MAXIMO / CARLOS ROBERTO MAXIMO	10.510.398-21 / 893.954.848-53	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	5A	VILA DEL RÉ
JOSE MARCOS FARIAS DA COSTA	125.467.758-55	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	7	VILA DEL RÉ

LÊ-SE:

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ARABELA ARAUJO MAXIMO / CARLOS ROBERTO MAXIMO	103.510.398-21 / 893.954.848-53	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	5A	VILA DEL RÉ
JOSE MARCOS FARIAS DA COSTA	125.467.758-55	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	7	VILA DEL RÉ

Santana de Parnaíba , 5 de novembro de 2018.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SMPUMA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1. N° do TCCA	2. N° do Processo
53/2018	PG. 285.807 - OS 14.032-11

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à compensação e/ou recuperação da área indicada com o objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)	4. CPF ou CNPJ
Luana Iwanaga Camargo	339.278.838-40

5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ

7. Denominação da Propriedade	8. Área total da propriedade
Área Particular	

9. Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Inscrição Municipal
Rua Domingos Camargo, Quadra 2 lote 9 e 10		24332.31.71.0001.00.000 e 24332.31.71.0023.00.000

12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta	
Latitude :	Longitude:

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento	14. Área total de Compensação /Recuperação
Compensação Ambiental	

15. Medidas de Compensação e/ou Recuperação Ambiental a serem executadas:

1- Promover a compensação ambiental através do doação de: 15 (quinze) muda(s) de espécie(s) arbórea(s) nativa(s) de Mata Atlântica, com porte superior a 1,5 m a ser entregue a Alameda Michelangelo, 12- Viveiro Municipal - Alphaville
O comprovante deverá ser apresentado à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Departamento de Meio Ambiente, localizado na Rua Eugênio Teani, 243 - Jd Benoá - Santana de Parnaíba - SP.

5- TCCA está vinculado à Auto de Infração e Imposição de Multa nº 16/2016

16. Cronograma de execução das medidas de Compensação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo		
00 Mês(es) para o plantio, após retirada do TCCA	02 Mês(es) para execução total das medidas de compensação.	
** Mês(es) para entrega do 1° relatório de acompanhamento após o plantio.	** meses Periodicidade de para entrega dos relatórios de acompanhamento.	
17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo	18. N° CREA	19. N° ART

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br PrefeituraSantanadeParnaiba

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SMPUMA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

20. Exigências Técnicas

a. Deve ser observada a Resolução SMA N°32, de 03 de abril de 2014, que fixa a orientação, diretrizes e critérios para restauração ecológica no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como o controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas, e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;

21. Valor da Compensação Ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial

R$ 1000,00

22. Condições do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA

O Departamento de Meio Ambiente - DMA, da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente- SMPUMA, da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A, com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:
I- O valor da recuperação é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21. deste T.C.C.A e não contempla eventual dano causado por terceiro;
II- O valor da compensação fixado no item 21. É definido com base no Decreto Federal 6.514 de 22/07/2008, art. 80.
III- O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16. Admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceito pelo Departamento de Meio Ambiente – DMA;
IV- O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
V- O presente Termo é firmado em 3 (três) vias igual forma e teor pelo compromissário na presença da Autoridade Ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias;

23. Data de Expedição	24. Data da Assinatura	25. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
03/04/2018	____/____/_____	

26. Assinatura da 1° Testemunha	27. Assinatura da 2° Testemunha

28. Assinatura da Autoridade Ambiental Municipal	29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br PrefeituraSantanadeParnaiba

PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - PUBLICAÇÃO DE APOSENTADORIA

Portaria n.º 101/18 de 05/11/18 – Resolve, conceder Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ ALVES NETO**, portador do RG n.° 35.794.354-5 SSP/SP, com fundamento no artigo 13, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.° 2.370/02.

Portaria n.º 102/18 de 05/11/18 – Resolve, conceder Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais a servidora **MARLENE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG n.° 13.395.833-4 SSP/SP, com fundamento no artigo 13, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.° 2.370/02.

Portaria n.º 103/18 de 05/11/18 – Resolve, conceder Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais a servidora **NEUZA ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG n.° 36.742.228-1 SSP/SP, com fundamento no artigo 13, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.° 2.370/02.

Portaria n.º 104/18 de 05/11/18 – Resolve, conceder Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais ao servidor **FRANCISCO NONATO GOMES**, portador do RG n.° 57.559.083-X SSP/SP, com fundamento no artigo 13, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.° 2.370/02.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - PUBLICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria n.º 105/18 de 08/10/18 – Resolve, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 2.370 de 01 de Julho de 2002, conceder pensão por morte para a **SRA. MARCIA APARECIDA ZAGO** portadora do RG. n.º 17.993.131-3 SSP/SP, em razão do falecimento do servidor **FABIO RENATO PEREIRA.**

Santana de Parnaíba, 05 de Novembro de 2018.
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA – DIRETORA PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.120, de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.143, de 22 de agosto de 2011, que dispõe sobre a contratação de temporários no Município de Santana de Parnaíba/SP, que realizará por meio do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS**, Processo Seletivo, com o objetivo de recrutar profissionais para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, visando às contratações emergenciais necessárias à municipalidade, cuja **contratação** será realizada pelo Regime Jurídico Estatutário, o qual será regido pelas Instruções Especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo será para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, visando às contratações emergenciais necessárias a municipalidade, tratando-se de contrato temporário de trabalho, com prazo determinado e variável, de acordo com a natureza do pedido, e que pode ser rescindido a qualquer momento.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo, para fins de convocação, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação da publicação do Resultado Final.

1.3. Os servidores ocupantes das funções públicas previstas na forma da Lei Municipal nº 3.120, de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.143, de 22 de agosto de 2011, ficam submetidos às normas disciplinares da Lei Municipal nº 034/2011, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

1.4. Os vencimentos dos cargos são referentes ao mês de **outubro de 2018**.

1.5. De acordo com a Lei Municipal n° 3.261, de 2 de maio de 2013, reajustada pela Lei Municipal nº 3.696, de 24 de maio de 2018, o piso salarial remuneratório dos servidores municipais é de R$ 1.206,41 (um mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos).

1.6. A descrição detalhada das Funções será obtida no **Anexo** I, deste Edital.

1.7. Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições das Funções, conforme descritos nos **itens 3.38 a 3.49**, do **Capítulo III-E**, deste Edital.

1.8. As Funções, os códigos das Funções, os vencimentos, a carga horária semanal, a escolaridade/requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição, estão estabelecidos nas **Tabelas I**, **II** e **III**, especificadas a seguir:

TABELA I – FUNÇÕES DE ÁREAS DIVERSAS

FUNÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (a serem comprovados por ocasião da convocação que antecede a contratação)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Serviços de Alimentação	201	**R$ 954,00** 40h	**Alfabetizado**	**R$ 13,00**
Motorista	202	**R$ 1.284,79** (*) 40h	**Ensino Fundamental Completo** e CNH categoria "D".	**R$ 13,00**

LEGENDA DA TABELA I:
(*) Incluso o adicional de condução de veículos leves para a Função de **Motorista**, previsto na Lei Municipal nº 3.262, de 2 de maio de 2013.

OBSERVAÇÕES DA TABELA I:
1. As Funções da Tabela I, terão direito a **VALE ALIMENTAÇÃO,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme previsto na Lei 3.275, de 21 de junho de 2013.
2. As Funções da Tabela I, terão direito a **VALE TRANSPORTE** conforme previsto na Lei n° 3.142 de 22 de agosto de 2011.
3. As **JORNADAS DE TRABALHO**, das Funções da Tabela I, serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor.

TABELA II – FUNÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE

FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (a serem comprovados por ocasião da convocação que antecede a contratação)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar em Saúde Bucal	--	203	**R$ 1.254,03** (*) (****) 40h	**Ensino Fundamental Completo** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 13,00**
Auxiliar de Farmácia	--	204	**R$ 1.525,18 (*)** 40h (****)	**Ensino Médio Completo** e curso **de Auxiliar de Farmácia** com **carga horária mínima de 100 horas.**	**R$ 15,70**
Técnico de Enfermagem	--	205	**R$ 2.104,15 (*)** 30h (****)	**Ensino Médio Completo,** curso **Técnico em Enfermagem** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 15,70**
Cirurgião Dentista	--	206	**R$ 3.937,44 (*)** 16h (****)	**Graduação Superior** em **Odontologia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
Enfermeiro	--	207	**R$ 3.937,44 (*)** 30h (****)	**Graduação Superior** em **Enfermagem** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
Farmacêutico	--	208	**R$ 3.816,80(*)** 30h (****)	**Graduação Superior** em **Farmácia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
Fisioterapeuta	--	209	**R$ 3.937,44 (*)** 30h	**Graduação Superior** em **Fisioterapia** e registro profissional no órgão competente	**R$ 21,20**

Fonoaudiólogo	--	210	**R$ 3.937,44 (*)** 30h (****)	**Graduação Superior em Fonoaudiologia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
Médico	**Clínico**	211	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior em Medicina** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Alergista	212	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Alergia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Angiologista	213	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Angiologia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Cardiologista	214	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Cardiologia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Cirurgião Geral	215	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Cirurgia Geral**, e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Colposcopista	216	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior** em **Medicina**, com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Colposcopia**, e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Dermatologista	217	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior** em **Medicina** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Dermatologia,** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**

TABELA II – FUNÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE

FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (a serem comprovados por ocasião da convocação que antecede a contratação)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Médico	**Endocrinologista**	218	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior** em **Medicina** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Endocrinologia,** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Geriatra	219	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Geriatria** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Ginecologista-Obstetra	220	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Ginecologia e Obstetrícia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Hematologista	221	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Hematologia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Mastologista	222	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Mastologia,** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Nefrologista	223	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior** em **Medicina**, com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Nefrologia,** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Oftalmologista	224	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior** em **Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Oftalmologia,** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Ortopedista	225	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Ortopedia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Otorrinolaringologista	226	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Otorrinolaringologia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Pneumologista Infantil	227	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Pneumologia Infantil** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Psiquiatra	228	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Psiquiatria** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Urologista	229	**R$ 10.164,98** (*) (**) 20h (****)	**Graduação Superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Urologia** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
Médico Plantonista	**Clínico**	230	**R$ 12.052,78** (*) (***) 24h (****)	**Graduação Superior em Medicina** e registro profissional no órgão competente	**R$ 21,20**

	Cirurgião Geral	231	**R$ 12.052,78 (*) (***) 24h (****)**	**Graduação Superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Cirurgia Geral** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Pediatra	232	**R$ 12.052,78 (*) (***) 24h (****)**	**Graduação Superior em Medicina,** com especialização ou residência ou experiência mínima de 5 anos comprovadas em **Pediatria** e registro profissional no órgão competente.	**R$ 21,20**

LEGENDA DA TABELA II:

(*) Incluso o **adicional de insalubridade** previsto para os cargos.

(**) Incluso o **adicional para Médicos Ambulatoriais no valor de R$ 36,55 (trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** por hora trabalhada referente a jornada de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta feira, conforme previsto no Decreto nº 3.751 de 15 de julho de 2015.

(***) Incluso o **adicional para Médicos de Urgência e Emergência no valor de R$ 46,19 (quarenta e seis reais e dezenove centavos)** por hora trabalhada referente a plantões de 24 (vinte e quatro) horas de segunda a sexta feira, conforme previsto no Decreto nº 3.751 de 15 de julho de 2015.

(****) De acordo com a **Lei Municipal nº 3698, de 24/05/2018, altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.117, de 25/05/2013,** a qual estabelece: No interesse e a critério da Administração os Profissionais da Saúde podem ter jornadas de 6, 12, 14, 16, 20, 24, 30, 36 ou 40 horas semanais. Os vencimentos serão pagos de forma proporcional a jornada atribuída. A redução da jornada só pode ocorrer mediante consentimento do servidor.

OBSERVAÇÕES DA TABELA II:

1. As Funções de **Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Farmácia** e **Técnico de Enfermagem**, terão direito a **VALE ALIMENTAÇÃO,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme previsto na Lei 3.275, de 21 de junho de 2013.

2. As Funções de **Auxiliar em Saúde Bucal e Auxiliar de Farmácia**, terão direito a **VALE TRANSPORTE** conforme previsto na Lei nº 3.142 de 22 de agosto de 2011.

TABELA III – FUNÇÕES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO	**ESPECIALIZAÇÃO /AREA DE ATUAÇÃO**	**CÓDIGO DA FUNÇÃO**	**VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** (a serem comprovados por ocasião da convocação que antecede a contratação)	**TAXA DE INSCRIÇÃO**
Interprete de Libras	--	233	**R$ 1.862,87** 30h	**Ensino Médio completo** e curso especializado conforme Regulamentação Federal	**R$ 15,70**
Professor de Educação Básica I – PEB I	**Educação Básica**	234	**R$ 2.655,90 (*)** 36h **(**)**	**Licenciatura Plena** em **Pedagogia** ou **Curso Normal Superior,** admitida como formação mínima a obtida em **Nível Médio na modalidade Normal.**	**R$ 21,20**
	Educação Infantil	235	**R$ 2.279,92 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** em **Pedagogia** ou **Curso Normal Superior,** admitida como formação mínima a obtida em **Nível Médio na modalidade Normal.**	**R$ 21,20**
Professor de Educação Básica II – PEB II	**Biologia**	236	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** e específica em **Ciências Biológicas,** ou **Licenciatura Plena** em **Ciências,** com habilitação em **Biologia,** ou **Licenciatura Plena** em **História Natural.**	**R$ 21,20**
	Ciências	237	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** e específica em **Ciências Biológicas,** ou **Licenciatura** em **Ciências com habilitação** em **Biologia,** ou em **Química,** ou em **Física** ou em **Matemática,** ou **Licenciatura** em **Ciências Biológicas.**	**R$ 21,20**

TABELA III – FUNÇÕES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO	**ESPECIALIZAÇÃO /AREA DE ATUAÇÃO**	**CÓDIGO DA FUNÇÃO**	**VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** (a serem comprovados por ocasião da convocação que antecede a contratação)	**TAXA DE INSCRIÇÃO**
Professor de Educação Básica II – PEB II	**Educação Artística**	238	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	Licenciatura plena e específica em **Educação Artística** ou Licenciatura em **Artes** em qualquer das linguagens: **Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Plásticas** com ênfase em **Design, Música, Teatro, Artes Cênicas** e **Dança,** ou ser portador de diploma de Licenciatura Plena em **Educação Musical.**	**R$ 21,20**
	Educação Física	239	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** e específica em **Educação Física** e registro no órgão competente.	**R$ 21,20**
	Espanhol	240	**R$ 1.622,25 (*)** 15h **(**)**	**Licenciatura Plena** e específica em **Letras** com no **mínimo 160 horas** de estudos em **Espanhol** ou **Licenciatura Plena** e específica em **Espanhol.**	**R$ 21,20**
	Filosofia	241	**R$ 1.622,25 (*)** 15h **(**)**	**Licenciatura Plena** e específica em **Filosofia.**	**R$ 21,20**
	Geografia	242	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** e específica em **Geografia** ou **Licenciatura Plena** em **Ciências Sociais** com habilitação em **Geografia.**	**R$ 21,20**
	História	243	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** e específica em **História,** ou **Licenciatura Plena** em **Estudos Sociais,** com habilitação em **História.**	**R$ 21,20**
	Inglês	244	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** e específica em **Letras** com no **mínimo 160 horas** de estudos em **Inglês** ou **Licenciatura Plena** e específica em **Inglês.**	**R$ 21,20**
	Língua Portuguesa	245	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** e específica em **Letras.**	**R$ 21,20**
	Matemática	246	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** e específica em **Matemática, Licenciatura** em **Ciências,** com habilitação em **Matemática,** ou **Licenciatura Plena** em **Ciências Exatas,** com habilitação em **Matemática.**	**R$ 21,20**

Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial	**Deficiência Auditiva**	247	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** em **Pedagogia** e Especialização em **Educação Especial,** com capacitação na área de **Deficiência Auditiva,** com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	**R$ 21,20**
	Deficiência Intelectual	248	**R$ 2.845,62 (*)** 30h **(**)**	**Licenciatura Plena** em **Pedagogia** e Especialização em **Educação Especial,** com capacitação na área de **Deficiência Intelectual** com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	**R$ 21,20**

LEGENDA DA TABELA III:

(*) Incluso o **abono pecuniário mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais),** estabelecido na Lei Municipal nº 3.697, de 24 de maio de 2018.

(**) Os professores possuem carga horária mensal variável de acordo com as necessidades da Secretaria e disponibilidade de aulas atribuídas e seus vencimentos serão de acordo com a carga mensal atribuída, **podendo ser alterada sempre que a Educação necessitar.**

OBSERVAÇÃO DA TABELA III:

1. Terão direito a **VALE ALIMENTAÇÃO,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme previsto na Lei 3.275, de 21 de junho de 2013.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;

f) possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função, conforme especificado nas Tabelas mencionadas no **item 1.8**, do **Capítulo I**, deste Edital;

g) não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo, conforme Lei Municipal Complementar nº 034/2011 – Artigo 152;

h) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;

i) não registrar antecedentes criminais;

j) ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da Função; e

k) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

III – DAS INSCRIÇÕES

A – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO:

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.467, de 7 de abril de 2015, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos e Processos Seletivos promovidos pelos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e

b) for membro de família de baixa renda.

3.2. Entende-se como família de baixa renda:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

3.3. A isenção deverá ser solicitada **exclusivamente pela *INTERNET***, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no dia 13 de novembro de 2018, das 10h00 às 23h59min, a qual constará:

a) a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na **alínea "b"**, do **item 3.1**, deste Edital; e

c) os dados cadastrais para participar do Processo Seletivo.

3.4. O **Instituto Mais** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.1. O pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

3.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no **item 3.3**, deste Edital; e

d) apresentar informação incorreta da indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

3.7. Será concedido ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa de inscrição. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição registrada no sistema, sendo as demais desconsideradas.

3.8. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por *fac-símile*, via correio eletrônico, *e-mail* ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

3.9. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, com deferimento ou indeferimento, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, na data prevista de 23 de novembro de 2018, bem como, será divulgado nos *sites* **www.institutomais.org.br** e **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**.

3.10. Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o **Capítulo VIII**, deste Edital, no dia 26 de novembro de 2018.

3.10.1. Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e, na data prevista de 30 de novembro de 2018, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba o **Resultado Final** da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

3.11. O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o *site* **www.institutomais.org.br**, na página do Processo Seletivo da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às 17h00 do dia 3 de dezembro de 2018, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às 20h00 do dia 3 de dezembro de 2018, limite máximo.

3.12. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Processo Seletivo, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

3.13. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida** estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo.

B – DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.14. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela *INTERNET***, no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, no período das 10h00 do dia 13 de novembro de 2018 às 17h00 do dia 3 de dezembro de 2018, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos **Capítulos I e II**, deste Edital.

3.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.17. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente os **Requisitos Mínimos Exigidos**, constante das Tabelas de Funções, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.17.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário no Processo Seletivo, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.18. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de uma Função, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período para realização das provas, conforme estabelecido a seguir e disponível no **Capítulo V**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÕES
16/12/2018 Período da Manhã **Apresentação dos candidatos: 08h30min** **Fechamento dos Portões e Início das Provas: 09h00**	**Cirurgião Dentista** **Enfermeiro** **Farmacêutico** **Fisioterapeuta** **Fonoaudiólogo** **Médico** (todas as Especialidades/Áreas de Atuação) **Professor de Educação Básica I – PEB I** (Educação Básica) **Professor de Educação Básica II – PEB II** (nas Disciplinas/Áreas de Atuação de Biologia, Espanhol, História, Inglês e Matemática) **Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial** (todas as Disciplinas/Áreas de Atuação)
16/12/2018 Período da Tarde **Apresentação dos candidatos: 13h30min** **Fechamento dos Portões e Início das Provas: 14h00**	**Agente de Serviços de Alimentação** **Auxiliar de Farmácia** **Auxiliar em Saúde Bucal** **Intérprete de Libras** **Médico Plantonista** (todas as Especialidades/Áreas de Atuação) **Motorista** **Professor de Educação Básica I – PEB I** (Educação Infantil) **Professor de Educação Básica II – PEB II** (nas Disciplinas/Áreas de Atuação de Ciências, Educação Artística, Educação Física, Filosofia, Geografia e Língua Portuguesa) **Técnico de Enfermagem**

3.18.1. O candidato poderá optar somente por uma Função em cada período de realização da prova, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, dentro do mesmo dia e período, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.19. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.20. O candidato que realizar a sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher a Ficha de Inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.21. Após a conclusão do preenchimento da Ficha de Inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) verifique no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, se consta o NOME DO CANDIDATO;

b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

c) verifique no boleto bancário gerado para este Processo Seletivo se foi emitido pelo Banco Santander;

d) verifique no boleto bancário se a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciou com o **número 03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **Instituto Mais**; e

e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos.

3.22. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em 3 de dezembro de 2018, às 20h00, limite máximo, caso contrário, não será considerado.

3.22.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.22.2. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.22.2.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.22.2.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.22.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.22.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.23. A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **Instituto Mais**, se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.23.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* **www.institutomais.org.br** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

3.23.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **Instituto Mais**, por meio do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.23.3. O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC será respondido ao candidato durante o horário das 8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, nos dias úteis.

3.23.4. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.24. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido nas Tabelas constantes do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.24.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.25. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.26. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.27. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.28. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.29. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.30. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição, via *Internet*, pelo candidato.

3.31. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.32. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.33. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.

3.34. A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios, caso exista.

3.35. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

C – DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO SELETIVO:

3.36. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.36.1. Os documentos previstos no **item 3.36**, **alíneas** "**a**" e "**b**", deverão ser encaminhados, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente nos dias úteis, no horário das 8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min, em envelope contendo a referência **"Processo Seletivo – Edital nº 02/2018 – Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba – Jurado"**, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**.

3.36.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.36** e **subitens**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

D – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.37. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia de realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou, entregue pessoalmente, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, identificando no envelope a referência **"Processo Seletivo – Edital nº 02/2018 – Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba – Lactante"**.

3.37.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo Seletivo.

3.37.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.37.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.

3.37.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

3.37.4.1. O acompanhante do bebê não poderá utilizar o celular, durante o período de realização das provas, devendo desligar o aparelho e respeitar as normas previstas neste Edital.

3.37.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **Instituto Mais**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.37.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

E – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.38. Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições das Funções.

3.38.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.38.2. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 20ª (vigésima), 40ª (quadragésima), 60ª (septuagésima), 80ª (octogésima) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Funções providas.

3.38.3. Na ocorrência de desistência de vaga do candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

3.39. O candidato, para concorrer com vagas para Pessoa com Deficiência, deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE a Ficha de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

3.40. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, deverá enviar, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou, entregue pessoalmente, em dias úteis, no horário das 8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min, os documentos a seguir relacionados, em envelope contendo a referência **"Processo Seletivo – Edital nº 02/2018 – Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba – Candidato com Deficiência"**, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**:

a) Laudo Médico recente, o qual não será devolvido ao candidato, **em cópia autenticada**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Função;

b) cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato; e

c) Solicitação de Condições Especiais, quando for o caso, para assegurar previsão de adaptação da prova, para as situações abaixo:

c.1. candidato com deficiência visual deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência; ou

c.2. candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições; ou

c.3. candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.40.1. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema, os quais deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.40.2. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro), desde que solicitadas.

3.40.3. Os candidatos com deficiência visual, cegos ou de baixa visão, poderão solicitar atendimento especial através de um dos recursos abaixo:

a) Jaws (Leitor de Tela); ou;

b) Prova em Braille, ou;

c) Auxílio na Transcrição ou Fiscal Ledor.

3.41. O candidato com deficiência que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não terá a condição especial atendida, bem como, não será considerado candidato com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.42. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.43. A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais**, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios.

3.44. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.45. O candidato inscrito com deficiência, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.46. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.47. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Processo Seletivo.

3.47.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso à Função, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

3.47.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, sendo emitido, pela equipe multiprofissional, o seguinte parecer:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.48. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da Função e de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.

3.49. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

(ATENÇÃO: Este requerimento deverá ser encaminhado conforme especificado no item 3.40, deste Capítulo)

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba – Processo Seletivo – Edital nº 02/2018

Nome do candidato: _____

Função: _____

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da Prova.

Tipo de deficiência de que é portador:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova de que necessita).

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou ( ) **CONDIÇÕES ESPECIAIS** (Relacionar qual o tipo de prova ou condição de que necessita):

É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** (conforme descrito no **item 3.40, alínea** "**a**", deste Capítulo), junto a este requerimento.

Local / Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato:

IV – DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo V**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VI**, deste Edital.

4.2. A **Prova Objetiva** constará de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, e versará sobre o Conteúdo Programático contido no **Anexo II**, deste Edital.

4.3. A Tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Processo Seletivo:

| FUNÇÕES | TIPO DE PROVA | CONTEÚ

5.11.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

5.12. Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

5.12.1. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

5.12.2. Na situação descrita no **item 5.12** e **subitem 5.12.1**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

A – DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.13. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

5.13.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.13.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

5.13.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.13.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.13.5. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.13.6. A Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.13.7. A totalidade da **Prova Objetiva**, terá a duração de 3 (três) horas, contadas a partir de seu início.

5.13.8. Por razão de segurança, somente após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de início da prova o candidato poderá deixar a sala de realização das provas, levando consigo o Caderno de Questões da **Prova Objetiva** e deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

5.13.9. O candidato que insistir em sair antes do tempo estabelecido no **subitem 5.13.8**, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

5.13.10. Os **2 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

5.13.11 O Gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível nos *sites* www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, no primeiro dia útil após a data de realização da prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo VIII**, deste Edital.

B – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar os documentos exigidos no **item 5.8**, **alínea** "**b**", deste Capítulo;

c) não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala das respectivas provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecidos neste Edital, seja qual for o motivo alegado;

e) for surpreendido, durante a **Prova Objetiva**, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras, e/ou similares;

f) for surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) não devolver o material cedido para realização das provas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

l) ausentar-se da sala de provas, durante sua realização, portando as Folhas de Respostas, bem como, o Caderno de Questões das Provas;

m) não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

o) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal; e

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

5.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.16. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada, para o Fiscal de Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros, e, caso deseje utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.

5.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.17.1 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

5.18. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

5.18.1. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

5.19.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

5.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 5.19** e seu **subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.21. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.22. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

VI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

6.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

6.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

6.3. Será considerado habilitado na **Prova Objetiva** o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **40 (quarenta).**

6.4. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a **40 (quarenta)** na **Prova Objetiva**, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

6.6. Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo VIII,** deste Edital.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1. A **Nota Final** de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da **Nota Final**, em lista de classificação por Função.

7.3. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

7.4. O resultado do Processo Seletivo contendo o **Resultado Geral**, com a **Nota Final** do candidato será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponibilizado nos *sites*: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

7.5. A lista com o **Resultado Geral**, contendo a **Nota Final**, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada na Imprensa Oficial do Município, para homologação do Processo Seletivo.

7.6. No caso de igualdade da **Nota Final**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior número de acertos na prova de **Clínica Médica**, quando houver;

d) obtiver maior número de acertos na prova de **Políticas de Saúde**, quando houver;

e) obtiver maior número de acerto na prova de **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos**, quando houver;

f) obtiver maior número de acerto na prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;

g) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**, quando houver;

h) obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**, quando houver;

i) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e

j) tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

7.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a Função, cabendo à **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local e horários de trabalho.

7.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da divulgação de cada etapa realizada, a saber:

a) solicitação de **isenção** e **resultado**, da **Taxa de Inscrição**;

b) divulgação dos **Gabaritos** oficiais da **Prova Objetiva**;

c) aplicação da **Prova Objetiva**; e

d) lista de **Resultado Geral** da **Prova Objetiva**.

8.1.1. Será admitido um único recurso, por candidato, referente a cada etapa citada no **item 8.1**, deste Capítulo.

8.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.2. Para enviar o recurso o candidato deverá acessar o *site* www.institutomais.org.br e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

8.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso *On-line***, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

8.3. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do Processo Seletivo, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Função, código da Função e o seu questionamento.

8.4. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 8.2**, deste Capítulo.

8.6. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.

8.6.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações citadas no **item 8.6**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.6.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 8.6.1**, não cabendo recursos adicionais.

8.7. As respostas aos recursos, após sua análise, serão divulgadas nos *sites*: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

8.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais *on-line*";

f) com argumentação idêntica a outros recursos;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) fora do prazo estabelecido; e

j) entregues em locais diferentes do especificado no **item 8.2**, deste Capítulo.

8.9. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

9.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

9.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no *site* da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.3.2. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

9.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, bem como, também poderá entrar em contato com o DRH da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

9.4. Após a publicação da convocação para contratação, os candidatos terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias reprográficas e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para assumir a Função, após sua apresentação.

9.4.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; número de conta corrente do Banco Santander; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei e Cartão do SUS.

9.4.2. Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** poderá solicitar outros documentos complementares.

9.4.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.

9.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza da Função pretendida**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a Função a que concorrem.

9.5.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

9.6. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

9.7. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.

9.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

9.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**.

9.10. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime estatutário.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados na *Internet* nos endereços eletrônicos: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

10.2. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos Resultados Final do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por Função, individualmente ou pelo conjunto de Funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

10.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, no Setor de DRH, situado à **Rua Fernão Dias Falcão, 100 – Centro – CEP 06501-120 – Santana de Parnaíba/SP**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o seu prazo de validade.

10.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

10.10. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e pelo **Instituto Mais**, no que tange a sua realização.

Santana de Parnaíba/SP, 9 de novembro de 2018.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

REALIZAÇÃO:

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2018

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Descrição detalhada de acordo com o Decreto Municipal nº 4.024/2017, considerando o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.117/11.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Agente de Serviços de Alimentação	Requisita gêneros alimentícios ao almoxarifado, anotando quantidades e especificações dos itens; Controla estoque, a data de validade e zela pela qualidade e o armazenamento adequado dos produtos alimentícios; Seleciona os alimentos para preparar as refeições, conforme cardápio orientado; Prepara refeições por procedimentos da área de atuação (tempero, cocção); Distribui, orienta e acompanha as atividades dos auxiliares de cozinha; Monitora os alimentos prontos para a distribuição; Zela pela conservação, limpeza e higiene de materiais, utensílios, equipamentos e instalações da cozinha, a fim de mantê-los em condições adequadas de utilização; Acompanha o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando a manutenção, quando necessária, visando mantê-los em condições adequadas de uso e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
Auxiliar de Farmácia	Efetua o recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; Organiza os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; Elabora e separar as solicitações das unidades de saúde do município, dando baixa em suas respectivas fichas; Relata as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades estiverem próximas ao vencimento; Auxilia na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de saúde e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associada a sua área de atuação.
Auxiliar em Saúde Bucal	Recepciona e identifica pacientes e organiza a sala para atendimento; Marca consultas e preenche fichas clínicas; Prepara o paciente para o atendimento; Auxilia na instrumentação do Cirurgião Dentista acompanhando suas atividades sistematicamente; Executa a limpeza e assepsia do campo de atividades odontológicas, limpando utensílios com álcool e esterilizando o instrumental usado; Zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados e providencia a manutenção do equipamento odontológico; Manipula materiais odontológicos; Realiza trabalhos de prevenção e promoção em saúde; Convoca e acompanha os alunos da sala de aula até o consultório dentário para exames e tratamentos; Revela e monta radiografias intra-orais; Organiza arquivos, fichários e controle de estoque; Participa de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associada a sua área de atuação.
Cirurgião Dentista	Examina os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identifica as afecções quanto á extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento, aplica anestesias para dar conforto ao paciente; Ministra diversas formas de tratamento cirúrgico, clínico e de outra natureza, conforme sua área de atuação, para as doenças e afecções da cavidade oral e seus elementos; Extrai raízes e dentes utilizando aparelhos especiais, restaura cáries dentárias, faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, substitui ou restaura partes da coroa dentária colocando incrustações ou coroas protéticas; Faz perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados; Realiza tratamentos especiais servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos, Prescreve ou administra medicamentos específicos indicados na odontologia, determinando via oral ou parenteral para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão; Participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para o escolar e para a população em geral; Planeja e realiza em unidades do PSF atividades de identificação das famílias de risco e contribuir com o trabalho do Agente Comunitário de Saúde; Participa do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública, elaborando normas técnicas e administrativas; Emite parecer técnico em sua área de atuação; Coordena e supervisiona o trabalho executado pelo auxiliar e/ou técnico em saúde bucal; Participa das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários e Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.
Enfermeiro	Executa a supervisão e coordenação da equipe de auxiliares de enfermagem, avaliando a qualidade técnica do serviço prestado; Programa e supervisiona as atividades de enfermagem, controlando boletins de produtividade e o número de exames e consultas realizados; Desenvolve serviços de enfermagem, tais como administração de medicamentos, realização de curativos, controle da pressão venosa, monotorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, entre outros; Executa cuidados e serviços de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Atua nos serviços burocráticos de enfermagem, elaborando escalas de serviço, planos de trabalho e atribuições diárias; Preenche prontuários de pacientes, bem como todos os registros relativos a sua atividade; Participa do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública, elaborando normas técnicas e administrativas; Realiza estudos e previsão de recursos necessários ao funcionamento dos serviços de enfermagem; Participa de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Programa e executa o treinamento sistemático em serviço do pessoal de enfermagem; Desenvolve programas de prevenção e controle de doenças em geral e programas especiais para mulheres, crianças e adolescentes e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
Farmacêutico	Atua em equipe multiprofissional na assistência farmacêutica ao usuário e à equipe de saúde do município. Participa da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde relativas a produtos farmacêuticos. Atua no controle e gerência de produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção e padronização. Assessora tecnicamente a aquisição de fármacos, o desenvolvimento de produtos, produção, manipulação e controle de qualidade. Atua nos processos de planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensa dos produtos farmacêuticos. Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários. Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
Fisioterapeuta	Atua no atendimento ao usuário empregando ginásticas corretivas, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de movimentação, de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, bem como exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós parto. Realiza relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para estimular a sociabilidade. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilita a movimentação ativa dos mesmos. Opina quanto às possibilidades físicas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliações específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar. Orienta e avalia atividades de professores e pais de alunos, orientando-os na execução correta de exercício físico e na manipulação de aparelhos mais simples. Controla registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamento realizados para elaborar boletins estatísticos. Elabora pareceres técnicos sobre assuntos de sua área de competência. Responsabiliza-se por instalações, equipamentos, instrumental, máquinas e materiais colocados à sua disposição. Desenvolve ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Participa das atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
Fonoaudiólogo	Atua no atendimento a indivíduos com distúrbios de comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita e motricidade oral; Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando a sua reabilitação; Atua em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde; Realiza ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde; Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; Orienta a equipe pedagógica das escolas, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios à mesma; Desenvolve ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores do município, principalmente dos que trabalham em locais onde se verifica muito ruído; Participa das atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários e Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.
Interprete de Libras	Atua como canal comunicativo entre o professor e os alunos surdos que se caracterizam pela perda auditiva e que compreendem e interagem em sala de aula por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Serve como tradutor entre alunos que compartilham línguas e culturas diferentes em ambiente de práticas pedagógico-didáticas do currículo escolar. Domina conhecimentos, habilidades técnicas e atitudes da arte de transferir o contexto, a mensagem de um código linguístico para outro. Limita-se às funções comunicativas tradutórias sem interferir nas práticas pedagógicas de competência do professor. Mantém imparcialidade de suas atribuições desenvolvendo relacionamento sadio com os alunos surdos e o corpo docente. Compartilha com o professor informações dos pontos mais fragilizados dos alunos surdos quanto aos conteúdos das aulas para melhoria da aprendizagem. Conhece e pratica o código de ética vigente para sua atuação. Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
Médico (todas as Especialidades/ Áreas de Atuação constantes da Tabela II, do Edital)	Atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realiza atendimento ao paciente, emite atestados e pareceres, Realiza procedimentos cirúrgicos; Articula recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participa de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participa de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação; Participa de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biosegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas; Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso constate enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Cumpre normas e regulamentos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e de sua respectiva Secretaria Municipal de Saúde; Participa de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Contribui, quando aplicável, na orientação de equipe técnica da unidade; atende às normas de segurança do serviço, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como orientando os membros da equipe sobre sua utilização; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento e Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.
Médico Plantonista (todas as Especialidades/ Áreas de Atuação constantes da Tabela II, do Edital)	Atende e faz análise, exame físico e seguimento dos pacientes; indica conduta de observação, encaminhamento e liberação de pacientes cujas necessidades de assistência médica assim requeiram; Presta pronto atendimento, através das rotinas e procedimentos de diagnóstico, atende urgências e emergências clínicas e/ou de acordo com a área de atuação, solicitando quando necessário exames complementares e tratamento clínico ou pequenos procedimentos cirúrgicos, para garantir a qualidade da assistência médica aos pacientes; Supervisiona a assistência prestada no atendimento imediato ao paciente e de observação; Preenche e

Professor de Educação Básica II – PEB II (todas as Disciplinas/ Áreas de Atuação constantes da Tabela III, do Edital)	Participar na elaboração da proposta curricular; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Aperfeiçoar-se profissionalmente através de leituras apropriadas e de participação de cursos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou outra instituição de ensino credenciada; Avaliar o processo de ensino e aprendizagem de acordo com o planejamento escolar; Utilizar-se dos conhecimentos e material pedagógico que favoreçam a aprendizagem dos alunos; Impedir e orientar toda e qualquer manifestação de preconceito de classe social, racial, religiosa ou ideológica; Executar o plano de gestão escolar no que lhe competir; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando ao chefe imediato para devidas providências; Executar e manter atualizados os diários de classe, bem como os demais registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes a escola e Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial – Deficiência Auditiva	Compete ao Professor de Educação Básica II em Educação Especial além do atendimento prestado ao aluno: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, articulando, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação Especial, atuando de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição das adaptações curriculares que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries/termos e participar das HTDCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola, promovendo a inclusão do aluno nas mesmas; Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns, informando a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns, orientando na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade quando se fizer necessário, orientando as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional. Caberá ainda ao professor(a) especializado(a) viabilizar a educação escolar de alunos(as) que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em domicílio ou internação hospitalar. Compete ainda ao professor especializado para o atendimento às necessidades dos alunos com Deficiência Auditiva: Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular; Oferecer suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares; Promover o aprendizado de Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem de Libras e da Língua Portuguesa; Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação; Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita; Produzir materiais bilíngues,(Libras – Português – Libras); Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da língua Brasileira de Sinais; Utilizar equipamentos de ampliação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender os alunos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial – Deficiência Intelectual	Compete ao Professor de Educação Básica II em Educação Especial além do atendimento prestado ao aluno: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, articulando, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação Especial, atuando de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição das adaptações curriculares que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries/termos e participar das HTDCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola, promovendo a inclusão do aluno nas mesmas; Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns, informando a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns, orientando na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade quando se fizer necessário, orientando as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional. Caberá ainda ao professor(a) especializado(a) viabilizar a educação escolar de alunos(as) que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em domicílio ou internação hospitalar. Realizar a avaliação diagnóstica e elaborar o planejamento individual de intervenção de acordo com a necessidade do aluno. Em função do planejamento, desenvolver atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, aspectos emocionais, entre outros; Proporcionar ao aluno o conhecimento de seu corpo, levando-o a usá-lo como instrumento de expressão consciente na busca de sua independência e na satisfação de suas necessidades; Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; e Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação.

bacterianas da pele. Doenças Sexualmente Transmissíveis. AIDS. Micoses superficiais. Micoses profundas. Dermatoviroses. Escabioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatoses metabólicas. Reações de hipersensibilidade da pele: urticária, e polimorfo, Stevens-Jonhson, Lyell e s. Ss. Dermatoses congênitas e hereditárias. Tumores da pele. Linfomas e outros processos malignos. Terapêutica tópica das dermatoses. Cirurgia dermatológica. Leishmaniose. M. H. M. Hansen. Aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura. Terapêutica sistêmica das dermatoses. Manifestação cutânea das doenças sistêmicas.

Médico – Endocrinologista: Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoides: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Biossíntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipófise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásticas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica.

Médico – Geriatra: Fundamentos básicos de Medicina: Interpretação do exame físico. Valor da História Clínica. Interpretação de exames complementares básicos. Relação Médico paciente. Ética Médica. Geriatria: Teorias de envelhecimento, crescimento populacional: Aspectos demográficos e sociais, anatomia e fisiologia do envelhecimento, aspectos de propedêutica do idoso. Envelhecimento cerebral: demências, aspectos psiquiátricos do envelhecimento, síndromes extra-piramidais, arterosclerose. Aspectos estruturais do coração idoso – inferências clínicas, principais cardiopatias, hipertensão arterial, vasculopatias, principais afecções pulmonares, envelhecimento do aparelho digestivo, principais afecções do aparelho digestivo, envelhecimento renal, incontinência urinária, doenças da hipófise, suprarrenal e paratireoide, doenças da tireoide, diabetes Mellitus e envelhecimento. Aspectos hematológicos– anemias, envelhecimento ósseo: osteoporose, principais artropatias e conectivopatias. Aspectos ortopédicos e traumatológicos. Alteração da potência sexual. Nutrição e envelhecimento, câncer na terceira idade. Aspectos oftalmológicos do envelhecimento. Aspectos otorrinolaringológicos do envelhecimento. Anestesia. Farmacocinética e farmacodinâmica das drogas. Biologia do envelhecimento. Aspectos metabólicos e estruturais. Aspectos psicológicos, demográficos e sociais do envelhecimento populacional. Medidas preventivas. Sexualidade no idoso. Relação médico - paciente -família. Equipe multidisciplinar. Farmacologia Geriátrica. Violência e iatrogenia na 3ª. idade. Instabilidade política de atenção ao idoso. Aposentadoria, lazer, finitude. O idoso e a dignidade no processo de morrer. Problemas éticos em geriatria.

Médico – Ginecologista-Obstetra: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Diamenorréia. Tensão pré-menstrual. Displasias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias. Estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Decidualção. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez: Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência prénatal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Placenta prévia. Deslocamento prematuro da placenta. Rotura uterina. Patologias do sistema amniótico. Gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença Hemolítica Perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto.Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos médico-legais em tocoginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade perinatal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

Médico – Hematologista: Hematopoiese e fisiologia das células sanguíneas. Análise e interpretação de hemograma completo e mielograma. Estudo das anemias: anemia hemolítica; anemia de doença crônica; anemias carenciais; anemia microangiopática; hemoglobinopatias; mielodisplasia; anemia aplástica; anemia na insuficiência renal crônica; metahemoglobinemia. Leucocitose e leucopenia. Linfocitose e linfopenia. Diagnóstico e tratamento das: leucemias agudas; doenças mieloproliferativas crônicas; doenças linfoproliferativas crônicas; leucemia mieloide crônica; gamopatias monoclonais. Classificação, estadiamento e tratamento na Doença de Hodgkin e nos Linfomas não Hodgkin. Distúrbios das plaquetas. Coagulopatias hereditárias e adquiridas. Medicina transfusional: Programa Nacional de Sangue; identificação e tratamento dos eventos adversos à transfusão. Indicações e complicações do transplante de células tronco alogênico e autólogo. Febre no paciente neutropênico. Manifestações hematológicas na AIDS. Complicações agudas e tardias dos quimioterápicos. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças.

Médico – Mastologista: Anatomia, histologia e fisiologia da mama. Patologias benignas da mama. Anomalias do desenvolvimento mamário. Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. Interpretação de ensaios clínicos. Propedêutica: anamnese e exame físico. Diagnóstico clínico das alterações mamárias. Dores na região da mama. Métodos diagnósticos complementares. Técnica e interpretação de mamografias. Imaginologia mamária. Propedêutica invasiva. Lactação: fisiologia da lactação. Patologia da lactação. Patologias benignas: alterações funcionais benignas da mama. Neoplasias benignas. Doenças infecciosas da mama. Necrose gordurosa da mama. Fluxos papilares. Cirurgias das alterações benignas da mama. Patologia mamária na infância e na adolescência. Patologia mamária no homem. Oncologia mamária: carcinogênese mamária. História natural do câncer de mama. Biologia celular e molecular no câncer de mama. Fatores prognósticos do câncer de mama. Cirurgia do câncer de mama. Linfonodo sentinela. Hormonioterapia do câncer de mama. Princípios de quimioterapia. Quimioterapia do câncer de mama. Carcinoma inflamatório. Câncer de mama na gravidez e lactação. Câncer oculto de mama. Reabilitação e suporte: linfedema de membro superior: prevenção e tratamento. Genética e câncer de mama. Imunologia do câncer de mama. Epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama. Prevenção primária do câncer de mama. Detecção precoce do câncer de mama. Lesões não palpáveis de mama. Tumores filoides e sarcomas. Carcinoma in situ de mama. Estadiamento do câncer de mama. Doenças de Paget. Citologia e histopatologia do câncer de mama. Câncer de mama nas jovens e idosas. Câncer de mama bilateral. Princípios de radioterapia. Radioterapia no câncer de mama. Recidivas locais após cirurgia. Seguimento após câncer de mama. Fisioterapia no câncer de mama. Aspectos psicossociais do câncer de mama. Tratamento paliativo. Cirurgia plástica das mamas: reconstrução mamária. Princípios de cirurgia estética das mamas. Deontologia.

Médico – Nefrologista: Anatomia Renal; Metabolismo do Sódio e Fisiopatologia do Edema; Metabolismo Ácido Básico; Metabolismo e Reposição Eletrolítica; Avaliação Clínica e Laboratorial da Função Renal; Investigação por Imagem do Aparelho Urinário; Insuficiência Renal Aguda; Insuficiência Renal Crônica; Glomerulopatias Primárias; Glomerulopatias Secundárias; Nefropatia Tóxica e Tubulointersticial; Infecção do Trato Urinário; Nefropatia Diabética; Nefrolitíase; Tumores Renais; Manifestações Clínicas Sistêmicas da Insuficiência Renal Crônica; Hipertensão Arterial Primária; Hipertensão Arterial Secundária; Uso de Medicamentos na Insuficiência Renal; Terapia Renal Substitutiva (métodos dialíticos).

Médico – Oftalmologista: Oftalmologia: Anatomia do Olho e Anexos e Vias Ópticas. Fisiologia do Olho e Anexo. Fisiologia da Visão. Farmacologia Oftalmológica. Semiologia Lógica. Doenças das Pálpebras e Conjuntiva. Doenças das Vias Lacrimais. Doenças da Córnea. Doenças do Cristalino, Cataratas. Doenças da Úvea. Doenças da Retina Vítreo. Doenças do Nervo Óptico e Vias Ópticas. Glaucomas. Distúrbios Motores do Olho – Estrabismo e Forias. Refração Ocular e Lentes de Contato. Doenças Neurofarmacológicas. Manifestações Oftalmológicas de Doenças Sistêmicas. Oncologia em Oftalmologia. Emergências Oftalmológicas. Terapêutica Clínica e Cirúrgica em Patologia Ocular. Oftalmologia Pediátrica. Senilidade Ocular.

Médico – Ortopedista: Princípios do atendimento clínico: anamnese, no diagnóstico e na orientação. Introdução ao estudo da biomecânica. Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna). Embriologia humana. Histogênese óssea. Fisiologia e bioquímica óssea. Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas. Doenças ósseas metabólicas. Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento. Deformidades congênitas. Exame músculo-articular. Osteomielites e pioartrites. Infecções ósseas específicas. Tratamento de sequelas de paralisia infantil. Paralisia obstétrica. Paralisia cerebral. Cervicobraquialgias. Pé plano postural. Afecções ortopédicas comuns da infância. Pé equinovaro congênito. Hallux Valgus. Lombalgia. Lombociatalgia e hérnia discal. Escoliose. Espondilolistese. Epifisiólises. Osteocondrites. Moléstia de Perthes. Displasia congênita do quadril. Tratamento das artroses do MMII. Ombro doloroso. Tumores ósseos. Fraturas expostas. Fraturas de escafoide. Fraturas e luxações do carpo. Fraturas do punho (fratura de Colles). Lesões traumáticas da mão. Fraturas dos ossos do antebraço. Fraturas supracondilianas do úmero na criança. Fraturas e luxações da cintura escapular. Fraturas do úmero. Fraturas e luxações da cintura pélvica. Fraturas do terço proximal do fêmur. Fraturas do colo do fêmur na criança. Fraturas supracondilianas do fêmur. Fratura do joelho. Lesões ligamentares e meniscais do joelho. Fratura da diáfise tibial e Fraturas do tornozelo. Fratura dos ossos do tarso. Anatomia e radiologia em Ortopedia e Traumatologia. Anatomia do sistema ósteoarticular. Anatomia do sistema muscular. Anatomia dos vasos e nervos. Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Farmacologia. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças.

Médico – Otorrinolaringologista: Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. Semiologia, sintomatologia e diagnósticos das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças Icerogranulomatosas em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afecções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facial periférica. Afecções benignas do pescoço.

Médico – Pneumologista Infantil: Processos aspirativos pulmonares. Asma. Imunodeficiências. Comprometimento pulmonar por doença fatoforme. Pneumonias intersticiais da infância. Pneumopatias crônicas. Mucoviscidoses. Insuficiência respiratória. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Obstrução das vias aéreas superiores. Atelectasia. Pneumotórax. Edema agudo de pulmão. Drogas broncodiladoras. Terapêutica de corticoide na patologia pulmonar. Oxigenoterapia. Reabilitação pulmonar na infância. Antibioticoterapia na doença pulmonar em pediatria. Malformação pulmonar na infância. Pneumonias adquiridas na comunidade, pneumonia complicada, Tuberculose e Bebê chiador.

Médico – Psiquiatra: Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.

Médico – Urologista: Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias vídeo laparoscópicas. Transplante renal.

Médico Plantonista: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias.

Médico Plantonista – Cirurgião Geral: Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias: pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíploo; mesentério; retroperitônio.

Médico Plantonista – Pediatra: Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com deficiência. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO – EDUCAÇÃO

FUNÇÕES: Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Básica e Infantil), Professor de Educação Básica II – PEB II (todas as Disciplinas/Áreas de Atuação estabelecidas na Tabela III, deste Edital) e Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial (Deficiência Auditiva e Intelectual)

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba (Lei Complementar nº 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba).

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: . Acesso em: 18 jul. 2013. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012) ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. Disponível em: \. Acesso em: 18 jul. 2013.6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. PERRENOUD, Philippe. "10 novas competências para ensinar". Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 - Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papirus Editora. HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. Ed. São Paulo, Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956. p. 3-27. Disponível em: < http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/gratuita.html> Acesso em 03 jul.2013. GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Básica: A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

Bibliografia Sugerida: BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica - Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica /Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC/SEB, 2012. BARBOSA, Ana Mae. Arte Educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2002. BARRETO, Siderley de Jesus. Psicomotricidade: educação e reeducação. Blumenau: Odorizzi, 1998. CANDAU, Vera Maria. A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21. ELENA, Luiza. Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você! R. J. Waked, 2008. FALVÁO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança/Jussara Hoffmann. - Porto Alegre: Mediação, 2012. KAMII, Constance. A criança e o número. São Paulo: Campinas. Papirus, 1990. ZILBERMAN, R. A literatura infantil na escola. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

Professor de Educação Básica II – PEB II – Biologia: Observações, experimentos, hipóteses e teorias. Leitura e interpretação de textos e informações típicos do sistema científico. Tecnologias: prós e contras. Estrutura teórica da Biologia: classificação dos seres vivos, evolução como tema central, o conceito de célula e os mecanismos de hereditariedade dos seres vivos, funcionamento do corpo humano, em vários níveis, e discutir suas implicações para a vida cotidiana. Saúde, qualidade de vida e sexualidade. Biodiversidade em seu local de atuação, biodiversidade brasileira e mundial: regularidades e de contrastes. Problemas ambientais contemporâneos. Sustentabilidade e promoção de atitudes de respeito e cuidado com todas as formas de vida do planeta.

Bibliografia Sugerida: Brasil – MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Médio. Parte III - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias. Conhecimento de Biologia. CAMPBELL, Neil. et al. Biologia. 8. ed., Porto Alegre: Artmed, 2010. Unidades III, V e VIII. CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico. 5. ed., São Paulo: Cortez, 2011. Cap. 1, 3 e 5. ELHANI, Charbel Nino & MEYER, Diogo. 2010. Evolução, o sentido da Biologia. São Paulo: Editora da Unesp, 2005. HELLMAN, Hal. Grandes Debates da Ciência. São Paulo: Editora da Unesp, 1999. KORMONDY, Eduard John; BROWN, Daniel E. Ecologia humana. São Paulo: Atheneu, 2002. KRASILCHIK, Myriam. Prática de ensino de Biologia. 4. ed., São Paulo: EDUSP, 2004. MAYR, Ernst. Isto é Biologia. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. CANIATO, Rodolfo. A Terra em que vivemos. Campinas: Papirus.

Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências: O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências. Evolução e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Des

Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial – Deficiência Intelectual: Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência.

Bibliografia Sugerida: BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. Disponível em:\< /<http://www.conteudoescola.com.br/pcn-esp.pdf>. BAUMEL, Roseli Cecilia Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. FIERRO, Alfredo. Os alunos com deficiência Mental. In: COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús (Orgs.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: transtornos do desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004, v.3. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência mental. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: \<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf\Deficiência intelectual: realidade e ação. São Paulo: SE/CGEB/CAPE, 2012.

REALIZAÇÃO:

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

Os aprovados nos **CONCURSOS PÚBLICOS** citados abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua Fernão Dias Falcão, n.º100, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.
Concurso Público 001/2014 Educador Esportivo (Boxe): 001-Daniel da Silva-RG/SP-20.209.791-2. **Professor de Dança (Jazz):** 001- Silvana Passos da Silva-RG/SP-28.459.739-9. **Professor de Música (Piano Popular):** 001- Suelen Fabiana Arcanjo-RG/SP-40.935.736-4. **Professor de Música (Formação de Grupos Musicais – Orquestra/Banda):** 001- Guilherme Sparrapan Muniz-RG/SP-43.497.241-1. **Professor de Música (Trompete ou Trombone ou Tuba ou Bombardino ou Trompa e Musicalização Infantil):** 002- Rafael Brás Rochinha Rodrigues-RG/SP-43.550.444-7. **Concurso Público 001/2015 Agente de Organização Escolar:** 044- Michelle Maria da Conceição-RG/SP-40.223.144-2; 045- Daniele Cristine Dias-RG/SP-34.417.839-0; 046- Jeane Oliveira Barbosa-RG/SP-36.940.998-X. **Oficial de Manutenção (Pedreiro):** 029- Edvaldo Macedo-RG/SP-26.752.898-X. **Médico Plantonista:** 127- Alessandra Godinho Pereira-RG/SP-2009355. **Concurso Público 001/2016 Agente de Combate às Endemias:** 014- Carlos Jorge Sabino Junior-RG/SP-25.307.327-3; 015- Elaine Dutra Dias-RG/SP-32.785.818-7. **Concurso Público 001/2017 Agente de Serviços de Alimentação:** 058- Willian de Jesus Ungaro-RG/SP-30.906.684-0. **Oficial de Manutenção (Pintor):** 017- Wagner Alexandre dos Santos Mansilha-RG/SP-22.879.187-X. **Auxiliar de Farmácia:** 003- Maria Carolina Ribeiro Almeida-RG/SP-38.047.115-2. **Técnico de Enfermagem:** 075- Jocelma de Fatima dos Santos-RG/SP-28.411.056-5. **Oficial Administrativo:** 061- Victor Gabriel Chaves Leme-RG/SP-52.167.491-8; 062- Maria Ap. Silva Nunes de Oliveira-RG/SP-24.563.317-0. **Fonoaudiólogo:** 008- Márcia Akie Suzukawa Zavadzki-RG/SP-89.390.923. **Médico com Especialização em Clínica Médica:** 008- Milton Peres-RG/SP-15.700.877-0. **Médico com Especialização em Psiquiatria:** 003- Luísa Carneiro Guerra Correia-RG/SP-20.770.927-0; 004- Lisiane Vargas-RG/SP-1084325479. **Concurso Público 002/2018 Médico Plantonista com Especialização em Pediatria:** 012- Daniel Miranda Lewin-RG/SP-33.197.787-4; 013- Marcos Gonçalves de Almeida-RG/MG-13775721; 014- Daisy Kelly Aparecida Simões Santos-RG/SP-30.195.364-8. **Concurso Público 005/2018 Agente de Serviços Públicos:** 037- Ana Francisco da Silva-RG/SP-21.256.735-4; 038- Jose Jorge Sena dos Santos-RG/SP-27.655.078.

CHAMAMENTO DO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

O aprovado no **PROCESSO SELETIVO** citado abaixo, fica convocado para apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua Fernão Dias Falcão, n.º100, Centro, munido dos documentos enumerados no edital supracitado.
Processo Seletivo 004/2016 Médico: 005- Maria Luisa Fontanella Bonifacio Neves-RG/SP-21.671.764-5.

Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DA "REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESTADO DE SÃO PAULO"

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 49, de 16 de outubro de 2018

O Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Cultura do Estado, torna público o presente Edital de premiação da "REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESTADO DE SÃO PAULO", do Ministério da Cultura, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009, da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, no que lhe for aplicável da Lei nº 9784 de 29 de janeiro de 1999, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais alterações e nas condições do Termo de Convênio/MinC n 792556/2013 – cadastrado no Programa n 4200020130044 – Renovação de Redes Estaduais de Cultura - FNC, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo – SEC/SP e o Ministério da Cultura (MinC)/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural (SCDC), atual Secretaria da Diversidade Cultural (SDC) , em 24/12/2013, e nas exigências estabelecidas neste Edital e respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO
1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de 544 (quinhentas e quarenta e quatro) iniciativas culturais, para reconhecimento de Pontos de Cultura já certificados ou não, a fim de fomentar o reconhecimento, articulação e fortalecimento da Rede Cultura Viva no Estado de São Paulo, com o propósito de reconhecer ações de formação; assistência e intercâmbio; participação social e mobilização em rede; informação, promoção e comunicação, da seguinte forma:
I. Por meio de repasse de recurso: 100 (cem) prêmios para entidades culturais sem fins lucrativos com constituição jurídica e 44 (quarenta e quatro) prêmios para Coletivos Culturais sem constituição jurídica, com atuação reconhecida pelas boas práticas sociais no campo artístico cultural comprovada há pelo menos 3 (três) anos

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da presente seleção pública será de 8 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção, prorrogável por uma única vez por igual período.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Para os fins deste edital, as iniciativas culturais deverão comprovar a realização de atividades relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014, a saber:
I cultura, comunicação e mídia livre;
II interc mbio e residências artístico-culturais;
III cultura e educação;
IV cultura e saúde;
V conhecimentos tradicionais;
VI cultura digital;
VII cultura e direitos humanos;
VIII economia criativa e solidária;
IX livro, leitura e literatura;
X memória e patrimônio cultural;
XI cultura e meio ambiente;
XII cultura e juventude;
XIII cultura, infância e adolescência
XIV agente cultura viva;
XV cultura circense;
XVI outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo órgão gestor da Política Nacional de Cultura Viva.

3.2. No caso dos Coletivos Culturais sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu representante para essa finalidade.
3.3. No caso de Coletivos Culturais, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
3.4. No caso dos prêmios concedidos a entidades culturais, inexiste a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
3.5. Na hipótese de não haver número suficiente de iniciativas classificadas em qualquer uma das categorias descritas no item 1.1, I, o quantitativo de prêmios bem como os valores restantes de cada categoria, poderão ser remanejados para as outras categorias, desde que destinados a candidatos classificados, conforme ordem de classificação e o valor da premiação correspondente à categoria.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:
I. Inscrição;
II. Habilitação: de caráter eliminatório;
III. Seleção de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
IV. Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios. Entende-se por iniciativa habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória de acordo com as categorias previstas neste Edital
4.2 Entende-se por iniciativa classificada aquela que obtiver na fase de seleção das iniciativas nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, podendo, com isso, ser reconhecida como Ponto de Cultura nos termos do item 14.2 deste Edital.
4.3 Entende-se por iniciativas selecionadas as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção, a regionalidade e o processo de desempate, nos termos dos itens 12.7 e 12.8, sendo automaticamente certificadas como Ponto de Cultura, nos termos do item 14.1 deste edital.
4.4 A seleção das propostas não obrigará a Secretaria de Estado de Cultura de São Paulo a repassar imediatamente os recursos ou os kits culturais às instituições ou coletivos culturais, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

5. DO INTERVENIENTE E AUTORIZAÇÃO
5.1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura premiará 544 iniciativas que comprovem o desenvolvimento de atividades culturais, no Estado de São Paulo.
5.2. O acordo firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, por intermédio da Secretaria da Diversidade Cultural, e o Estado de São Paulo, tem como instrumento o Convênio 792556/2013 – cadastrado no Programa n 4200020130044 – Renovação de Redes Estaduais de Cultura- FNC e o Termo Aditivo, de 02/2017 de 14 de março de 2018, que visa a descentralização da PNCV por meio de recursos orçamentários.
5.3. O público-alvo dessa ação são entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e coletivos sem fins lucrativos, sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades do Estado de São Paulo.

6. DOS RECURSOS
6.1. Os custos administrativos do processo seletivo serão de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
6.2. Os custos das premiações por meio de repasse financeiro serão de R$ 8.640.000,00 (oito milhões e seiscentos e quarenta mil reais).
6.3. Os custos das premiações por meio de kits culturais serão de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)
6.4. Os recursos deste processo seletivo, assim como do repasse feito às instituições da sociedade civil sem fins lucrativos selecionadas e as ações de capacitação, articulação e registro terão como fonte: Termo de Convênio nº 792556/2013, celebrado entre o Ministério da Cultura, por intermédio da Secretaria da Diversidade Cultural, doravante denominado Concedente, e o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura, doravante denominado Convenente – cadastrado no Programa n 4200020130044 – Renovação de Redes Estaduais de Cultura - FNC no valor de R$15.000.000,00 à conta do projeto/atividade: Política Nacional de Cultura Viva - Rede do Estado de São Paulo, Programa de Trabalho 13.392.1218.2304.0000 da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.
6.5. O apoio concedido não poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

7. DA PREMIAÇÃO
7.1. A premiação se dá em duas categorias:
7.1.1. Premiação financeira: Serão premiados 100 (cem) entidades culturais sem fins lucrativos e 44 (quarenta e quatro) Coletivos culturais, melhor classificados no processo seletivo, que receberão o valor integral bruto de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) como forma de premiação às iniciativas culturais já desenvolvidas.
7.1.2. Premiação em Kits Culturais: Serão premiadas 400 (quatrocentas) entidades culturais sem fins lucrativos que receberão um dos dois Kits Culturais fornecidos pela Secretaria de Estado da Cultura: Kit Audiovisual ou Kit Musical, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada Kit, de acordo com a listagem dos itens no Anexo 1 e com o especificado pela entidade cultural no Anexo 2 deste Edital.

8. DAS VEDAÇÕES
8.1. Somente poderão habilitar-se para este certame pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou coletivos culturais sem constituição jurídica, com sede no Estado de São Paulo, com finalidade ou natureza cultural, que comprovem a realização de atividades culturais há, no mínimo, 3 anos.
8.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:
a) Microempreendedor individual - MEI;
b) Instituições com fins lucrativos;
c) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
d) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
e) Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SES , SENA , SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
f) Instituições ou coletivos culturais com parceria vigente com o Ministério da Cultura, cujo objeto da parceria seja a implantação de Pontos/Pontões de Cultura, com Termo de Compromisso Cultural vigente e parcelas financeiras a receber;
8.3. Além disso, não podem se inscrever neste processo de seleção as entidades privadas e os coletivos culturais que possuam dentre os seus dirigentes:
a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
b) Servidor público vinculado ao Governo do Estado de São Paulo ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
8.4. O proponente deverá apresentar declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 8.2 e 8.3, como parte da documentação da inscrição (item "d" do Anexo 4).
8.5. É vedada a inscrição de entidade privada sem fins lucrativos, com natureza jurídica, na categoria de "Coletivos Culturais", sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

9. DAS INSCRIÇÕES
9.1. As inscrições serão efetuadas em um período de 45 dias, compreendido entre os dias 18 de outubro de 2018 a 01 de dezembro de 2018.
9.1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sistema on-line disponível no endereço eletrônico www.proac.sp.gov.br/pontosdecultura.
9.1.2. Não serão aceitas inscrições protocoladas na Secretaria de Cultura do Estado ou enviadas por via postal ou ainda enviadas para endereços eletrônicos da Secretaria.
9.2. Os candidatos que desejarem participar desta seleção devem enviar sua iniciativa por meio do sistema on-line à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais, necessariamente nessa ordem:
9.2.1. Entidade Cultural (com CNPJ):
I. Documentação em um único arquivo de até 12Mb em formato 'pdf':
a) Formulário de inscrição, conforme modelo (Anexo 2), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade cultural;
b) Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 10.2 e 10.3 e seus subitens (Anexo 4)
c) Relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que permitam aos avaliadores verificarem a atuação da entidade cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias, material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais) ou publicações impressas. Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.
II. Documentação em um único arquivo de até 5Mb em formato 'pdf':
d) Cópia do Estatuto Social da entidade cultural e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
e) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
III. Documentação complementar (não obrigatória):
f) Informações adicionais da iniciativa cultural por meio de link no endereço eletrônico www.youtube.com.br, no local indicado no sistema online.
9.2.2. Coletivo Cultural (sem CNPJ): I. Documentação em um único arquivo de até 12Mb em formato 'pdf':
a) Formulário de inscrição, conforme modelo (Anexo 2), devidamente preenchido e assinado pelo representante do coletivo cultural;
b) Carta de Autorização do Coletivo Cultural indicando pessoa física como seu representante para os fins previstos neste Edital (Anexo 3)
c) Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 8 e 10 e seus subitens (Anexo 4);
d) Relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que permitam aos avaliadores verificarem a atuação do coletivo cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias, material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais) ou publicações impressas. Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.
II. Documentação complementar:
e) Cópia simples do RG e CPF do representante indicado pelo Grupo/Comunidade;
III. Documentação complementar (não obrigatória):
f) Informações adicionais da iniciativa cultural por meio de link no endereço eletrônico www.youtube.com.br, no local indicado no sistema online.
9.3. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.
9.4. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão desclassificadas. 9.5. Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento a que se refere o item 9.2 e seus subitens compõem os Anexos deste Edital e estão disponibilizados no endereço eletrônico www.proac.sp.gov.br/pontosdecultura
9.6. Os formulários devem ser enviados preferencialmente digitados.
9.7. A Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo não se responsabiliza por inscrições que não forem contempladas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.
9.8. A inscrição será considerada efetivada SOMENTE mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.
9.9. A Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, com antecedência de 01 dia do início das inscrições e com ampla divulgação da íntegra do conteúdo descrito no edital, bem como versão em áudio, no portal, no endereço eletrônico www.proac.sp.gov.br/pontosdecultura. 9.10. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. À Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim. 10.2. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 8 serão eliminadas.
10.3. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.
10.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará na imediata inabilitação da inscrição.
10.5. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.proac.sp.gov.br/pontosdecultura, fazendo constar da publicação:
- Nome da iniciativa;
- Nome da Entidade Cultural ou do Coletivo Cultural;
- Número do CNPJ da entidade cultural ou do CPF do representante indicado pelo coletivo cultural;
- Município e Unidade da Federação;
- Motivo da inabilitação.
10.6. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase, exclusivamente por meio de formulário (Anexo 5) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: editalpontosdecultura@sp.gov.br.
10.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, neste regulamento, será indeferido.
10.8. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Secretaria: www.proac.sp.gov.br/pontosdecultura..

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 20 (vinte) membros com notório saber e comprovada expertise na área específica relacionada ao edital de seleção, sendo 5 (cinco) representantes da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, 5 (cinco) representantes do Ministério da Cultura, indicados pela Secretaria da Diversidade Cultural, e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Secretário da Cultura do Estado de São Paulo, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.
11.2. A publicação da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados.
11.3. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Secretário de Cultura do Estado de São Paulo ou por pessoa por ele designada, a qual competirá o voto de qualidade.
11.4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de iniciativas que estiverem em processo de avaliação nas quais:
- tenham interesse direto na seleção de determinada iniciativa;
- tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou tenham participado da instituição juridicamente constituída proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau;
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tenham parentesco até segundo grau com candidatos habilitados;
11.5. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 11.4 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
11.6. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

12. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Ao avaliar as iniciativas, a Comissão de Seleção observará sua adequação à Política Nacional de Cultura Viva e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações.

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	**Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva**	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	50 pontos
a)	Contribuiu para o acesso à produção de bens culturais;	0	1 a 3	5 a 9	11 a 13	
b)	Promoveu a autoestima, o sentimento de pertencimento e a cidadania;	0	1 a 3	5 a 8	10 a 12	
c)	Dinamizou os espaços culturais nos territórios de atuação da iniciativa;	0	1 a 3	5 a 8	10 a 13	
d)	Gerou oportunidades de Emprego e Renda.	0	1 a 3	5 a 9	11 a 12	
II	**Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais**	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	35 pontos
a)	Desenvolveu processos criativos continuados;	0	1 a 2	4 a 5	7	
b)	Desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais;	0	1 a 2	4 a 5	7	
c)	Desenvolveu ações de comunicação, documentação e registro nas comunidades e redes em que atuam;	0	1 a 2	4 a 5	7	
d)	Propôs integração entre culturas de tradição oral, e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas;	0	1 a 2	4 a 5	7	
e)	Propôs integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social;	0	1 a 2	4 a 5	7	
III	**Abrangência da iniciativa considerando público participante**	Ausente			Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0			2,0	
b)	Crianças, adolescentes e jovens;	0			2,0	
c)	Idosos;	0			2,0	
d)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0			2,0	
e)	Pessoas com deficiência;	0			3,0	
f)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0			2,0	
g)	Outros grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.	0			2,0	
					TOTAL	**100 PONTOS**

12.2. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.
12.3. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de um projeto, o mesmo passará por uma terceira avaliação.
12.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.
12.5. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
12.6. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos
12.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:
a) maior pontuação no critério I;
b) maior pontuação no critério II;
c) maior pontuação no critério III;
12.8. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.
12.9. O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Secretaria www.proac.sp.gov.br/pontosdecultura, fazendo constar da publicação:
I. Nome da iniciativa;
II. Nome da Entidade Cultural ou do Coletivo Cultural;
III. Número do CNPJ da entidade cultural ou do CPF do representante indicado pelo coletivo cultural;
IV. Município e Unidade da federação do candidato;
V. Nota final obtida na avaliação;
VI. Valor do prêmio ou do kit cultural;
12.10. Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado inicial da etapa de classificação no DOE, exclusivamente por meio de formulário (Anexo 6) e através do e-mail editalpontosdecultura@sp.gov.br.
12.11. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado não será aceito.
12.12. O presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.
12.13. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
12.14. Após analisados os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, a Secretaria de Cultura publicará no Diário Oficial do Estado e na página www.proac.sp.gov.br/pontosdecultura o resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá qualquer recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
13.1. A Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo divulgará mediante publicação no Diário Oficial do Estado e na página www.proac.sp.gov.br/pontosdecultura a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:
I. Nome da iniciativa
II. Nome da Entidade Cultural ou do Coletivo Cultural;
III. Número do CNPJ da entidade cultural ou do CPF do representante indicado pelo coletivo cultural;
IV. Município do candidato;
V. Nota obtida na avaliação;
VI. Valor do prêmio ou Kit Cultural; e
VII. Providências a serem tomadas pelos selecionados;
13.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

14. DO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS DE CULTURA E DA CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA
14.1. Os candidatos selecionados na homologação do resultado final deste Edital que ainda não possuem Certificação Simplificada emitida pela Plataforma Rede Cultura Viva deverão se cadastrar (http://culturaviva.gov.br) para receberem a Certificação Simplificada pelo Ministério da Cultura, para o reconhecimento como Pontos de Cultura, conforme prevê a Instrução Normativa nº 08 de 11 de maio de 2016.
14.2. Os candidatos classificados na homologação do resultado final deste Edital que ainda não possuem Certificação Simplificada emitida pela Plataforma Rede Cultura Viva poderão ser certificados como Pontos de Cultura. Para receberem a Certificação Simplificada pelo Ministério da Cultura, deverão acessar a Plataforma Rede Cultura Viva (http://culturaviva.gov.br) e efetuar o cadastro com as informações obrigatórias, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016.

15. DA CONVOCAÇÃO
15.1. No prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, as iniciativas selecionadas deverão encaminhar a documentação complementar abaixo em um único arquivo em formato 'pdf' para o email editalpontosdecultura@sp.gov.br, para recebimento do prêmio por meio de repasse de recursos e de kits culturais.
15.1.1 Documentação complementar para as entidades culturais selecionadas (para recebimento do prêmio por meio de repasse de recursos e de kits culturais):
a) Cópia simples do RG e CPF do dirigente da instituição;
b) Cópia simples de comprovante de endereço atual (últimos três meses antes da convocação) , tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel.
c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE;
f) Comprovação da realização do cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva, por meio de cópia da tela do cadastro realizado e concluído na internet ou por meio de cópia da Certificação Simplificada já emitida; e
g) Cadastro Financeiro atualizado, indicando agência, conta e banco para recebimento do recurso, em caso de candidatos convocados para recebimento de premiação financeira, de acordo com as categorias do item 1.1 (Anexo 9).
15.1.2. Documentação complementar para os coletivos culturais selecionados (para recebimento do prêmio por meio de repasse de recursos):
a) Cópia simples do RG e CPF do representante indicado pelo Coletivo Cultural;
b) Cópia simples do RG e CPF de todos os membros do Coletivo Cultural que assinaram o anexo 2 no momento da inscrição.
c) Cópia simples de comprovante de endereço atual (últimos três meses antes da convocação) do representante indicado tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel.
d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União do responsável indicado pelo Coletivo Cultural;
e) Comprovação da realização do cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva, por meio de cópia da tela do cadastro realizado e concluído na internet ou por meio de cópia da Certificação Simplificada já emitida; e
f) Cadastro Financeiro atualizado, indicando agência, conta e banco para depósito do recurso pelo representante indicado pelo coletivo, de acordo com as categorias do item 1.1 (Anexo 9).
15.1.3. Os documentos listados nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão verificados pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e aqueles que não constarem em base de dados oficial da administração pública serão solicitados aos candidatos selecionados.
15.2. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 15.1 e apresentar pendências quanto à documentação complementar listada nos itens 15.1.1 ou 15.1.2, ou estiver em situação de inadimplência junto à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN ou ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo para saneamento das pendências e inadimplências.
15.3. O candidato selecionado e convocado que não atender ao ato convocatório no prazo constante do item 15.2, será colocado no final das listas de classificação, podendo a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.
15.4. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio ou dos kits culturais pelos selecion

Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, contas conjuntas, dentre outras.
16.6. Para o pagamento do prêmio à pessoa física, representante do Coletivo Cultural, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
16.7. No caso de Coletivo Cultural, será conferida na data do pagamento a adimplência apenas da pessoa física indicada pelo coletivo como representante (Anexo 3).

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS
17.1. O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento do recurso ou do kit cultural, Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas, no modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura do Estado, para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das iniciativas culturais, desde que assinados e salvos em formato PDF, através do endereço eletrônico editaispontosdecultura@sp.gov.br.
17.2. Os selecionados no presente regulamento poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria da Cultura do Estado, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da Rede Estadual de Pontos de Cultura de São Paulo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Caberá à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
18.2. A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.
18.3. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa cultural não seja selecionada, cabendo à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo sua destinação.
18.4. Os casos omissos constatados na fase de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
18.5. Os casos omissos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela presidência da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital. 18.6. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
18.7. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
18.8. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.
18.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, por meio do endereço eletrônico: editalpontosdecultura@sp.gov.br.

SÃO PAULO , 16 de outubro de 2018

Romildo Campelo
Secretário da Cultura do Estado de São Paulo

JURÍDICO

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 208/2018 – serviços de engenharia para reforma e ampliação de um colégio municipal – Educador Paulo Freire, sito a Rua Pompéia, n.º 740, Jardim Itapoã – (CP 014/18) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - **DATA:** 1º/11/2018 - **VALOR:** R$ 2.316.205,51 – **DOTAÇÃO:** 0210-4.4.90.51.99-1236100171013 - **VIGÊNCIA**: 6 meses.